ANNO LV NUMERO 66 — QUINTA FEIRA 20 DE MARÇO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

LISBOA, 19 de março.

O explorador portuguez Serpa Pinto conseguio atravessar a Africa do Occidente ao Oriente.

RIO DE JANEIRO, 19 de março, ás 11 horas e 25 minutos da manhã. (Recebido ás 6 horas e 30 minutos da tarde).

— Na Camara dos Deputados, hontem, o conselheiro Silveira Martins fez um extenso discurso, respondendo ao senador conselheiro Barão de Cotegipe. Foi muito applaudido e felicitado.

— Falleceu o destincto medico Dr. José Ferreira de Souza Araujo, pai do Dr. Araujo, proprietario da *GAZETA DE NOTICIAS*.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,349

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao professor publico Antonio Bazilio Ferreira Barros e a todos os que, em identicas circumstancias requererem, licença para cursar a Faculdade de Direito nos termos desta lei.

Art. 2.º Para poderem gosar desta licença ou concessão são obrigados a dar substituto á sua cadeira, á contento da inspectoria da instrucção publica.

§ 1.º Aquelle que obtiver tal concessão, é responsavel pelo bom desempenho das funcções do seu substituto durante o tempo da concessão, e a dar novo substituto nas mesmas condições, se porventura este, por qualquer motivo, não poder ou não convier á inspectoria da instrucção publica a continuação do seu exercicio na cadeira.

§ 2.º O substituto será retribuido pelo professor, sobre quem recahirão as faltas do substituto, soffrendo o desconto legal em seus vencimentos.

§ 3.º O professor tem direito á todos os seus vencimentos, como se em exercicio estivesse.

§ 4.º O tempo da concessão será regulado pela inspectoria da instrucção publica, não podendo exceder do praso marcado para o curso juridico, e será contado do dia em que o professor exhibir qualquer prova que convença a inspectoria de que se acha matriculado na Faculdade de Direito.

§ 5.º O professor perderá o direito aos seus vencimentos por todo tempo que exceder esse praso, e será considera la vaga a cadeira, se, depois de concluido o curso juridico, não entrar em exercicio, salvo o caso de molestia provada por uma inspecção medica nomeada pela presidencia da provincia.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 6 de março de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 6 de março de 1879.

O secretario interino,
José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,350

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a portaria do presidente da provincia, de 4 de junho de 1878, pela qual foi prorogada a lei n. 1,261, de 27 de junho de 1877, mandando vigorar, no exercicio vigente, o orçamento de 1877 a 1878, com as alterações contidas nos seguintes artigos.

Art. 2.º A despeza do § 10 do art. 4º comprehende a verba de 600$000, destinada á installação e expediente das caixas economicas escolares.

Art. 3.º Fica supprimida a disposição do § 1º do art. 5º.

Art. 4.º O imposto de 2 1/2 % do § 4º do art. 16 fica reduzido a 1 1/2 %.

Art. 5.º O imposto dos §§ 5º e 6º do art. 16 será cobrado na razão de 10 % sobre a importancia total dos direitos geraes pagos nesta provincia.

§ unico. As mercadorias estrangeiras, já despachadas para o consumo em outras provincias e que forem importadas nesta, ficam sujeitas á mesma imposição.

Art. 6.º O imposto do § 8º do art. 16 será cobrado na razão de 500 réis por kilogramma de fumo e tabaco de qualquer procedencia, sobre o peso liquido total.

Art. 7.º O imposto do § 9º do art. 16 será cobrado na razão de 10$000 por milheiro de charutos e de 3$000 por milheiro de cigarros de qualquer procedencia.

Art. 8.º A imposição do § 19 do art. 16 fica elevada á 20 %.

Art. 9.º Ficam revogados os artigos seguintes:

Art. 17 § 12;

Art. 37 §§ 2º, 4º, 5º, 6º e 7º;

Art. 50 desde as palavras - *podendo para este fim* — até o final do periodo;

E o art. 53.

Art. 10. Fica supprimida a ultima parte do art. 46 desde as palavras — *por este emprestimo* — até o final do periodo.

Art. 11. Fica reduzida a 5 % a porcentagem do § 8º do art. 37, continuando em vigor a clausula relativa á companhia *Recife Drainage.*

Art. 12. Fica novamente em vigor o art. 47 da lei n. 1,245, e revogado o art. 51 da lei n. 1,261 até as palavras—*lei n. 1,245.*

Art. 13. As disposições dos arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11 e 12 desta lei, vigorarão desde o primeiro dia do mez seguinte ao de sua sancção.

Art. 14. Fica o presidente da provincia autorisado a despender as quantias necessarias para a construcção das obras de que trata o art. 17 da lei n. 1,261 e das demais decretadas na actual sessão da assembléa provincial.

Art. 15. Fica revogada a lei n. 1,303, de 11 de julho de 1877.

Art. 16. Fica revogado o art. 40 da lei n. 1.261 e supprimida a faculdade conferida, por leis anteriores, para abertura de creditos supplementares, sendo o presidente da provincia autorisado a fazer o transporte das sobras verificadas de uma verba para outra.

Art. 17. Fica approvada a portaria de 25 de junho de 1878, para extracção das loterias.

Art. 18. Para a arrecadação do imposto de 1/2 % sobre heranças necessarias, não poderá a fazenda impugnar as avaliações dadas pelos herdeiros nos inventarios feitos amigavelmente.

Art. 19. No art. 16 § 25 da lei n. 1,261 ficam supprimidas as palavras—*depois de devidamente registradas.*

Art. 20. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar, á Companhia Pernambucana de Navegação, a subvenção de vinte e quatro contos de réis pelos serviços prestados no corrente exercicio.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia de Pernambuco a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 6 de março de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.— *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 6 de março de 1879.

O secretario interino,
José Austregesilo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,351

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A força policial para o exercicio de 1878 a 1879 é fixada em 850 praças, sendo 750 para o corpo militar volante e 100 para a guarda civica.

Art. 2.º Continuam em vigor as tabellas de 22 de março de 1878, com a seguinte alteração:

§ unico. Os vencimentos do tenente cirurgião do corpo de policia ficam equiparados aos do tenente de companhia do mesmo corpo.

Art. 3.º O presidente da provincia expedirá novos regulamentos para a reorganisação e disciplina de toda a força policial.

Art. 4.º Continuam em vigor o art. 4º da lei n. 1,263, de 4 de julho de 1877, e o art. 4º da lei n. 982, de 2 de maio de 1871.

Art. 5.º Fica approvada, até a promulgação da presente lei, a portaria da presidencia, de 19 de junho de 1878, que mandou vigorar, no corrente exercicio, a lei n. 1,263 de 1877.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 6 de março de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 6 de março de 1879.

O secretario interino,
José Austregesilo Rodrigues Lima.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, de hontem, sob n. 181, resolve, nos termos da lei n. 2,794, de 20 de outubro de 1877, nomear Guilherme Ferreira da Silva, agente do correio da estação de Timbó-Assú.—Communicou-se ao administrador dos correios.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, em officio de hontem sob n. 181, resolve nos termos da autorisação que lhe confere a lei n. 2,794, de 20 de outubro de 1877, exonerar Manoel Fonceca de Medeiros, de agente do correio da villa de Panellas, por ser incompativel com o de secretario da camara municipal, na fórma da lei provincial n. 1,320, de 4 de fevereiro, e nomear Manoel de Miranda Santiago para substituil-o. Communicou-se ao administrador dos correios.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu José Calazans Rufo Duarte, professor contratado da freguezia da Pedra de Buique, e, tendo em vista a informação n. 41, de 4 de fevereiro, do inspector geral da instrucção publica, resolve prorogar por dous mezes a licença ultimamente concedida nos termos do art. 117 § 3º do regulamento de 27 de novembro de 1874.

— O presidente da provincia, attendendo ao que representou a inspectoria geral da instrucção publica em officio de 5 do corrente, resolve nomear Franklin Minervino Martins, para exercer interinamente o lugar de amanuense da secretaria da mesma inspectoria.—Communicou-se ao inspector geral e ao thesouro provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Vicencia Alves de Abreu e Mello, professora publica em Timbaúba, e, tendo em vista a informação n 45 de 12 de fevereiro, do inspector geral da instrucção publica, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, com ordenado integral, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. S. de expedir suas ordens afim de que, no dia 13 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde se ache postada em frente á igreja matriz da freguezia de Bôa-Vista, a força necessaria para fazer as honras funebres devidas ao finado official da imperial ordem da Rosa, Dr Augusto Frederico de Oliveira, por occasião das exequias que se tem de celebrar na referida igreja.

— Ao chefe de policia interino.—Não existindo no termo de Panellas uma casa em melhores condições da que actualmente serve de cadeia, e na qual se possam fazer as precisas accommodações para servir ao mesmo fim, como informa o respectivo delegado no officio que acompanhou o de V. S., de 5 do corrente, sob n. 316, nada póde esta presidencia por ora providenciar a tal respeito, visto não haver credito para construcção de um edificio com esse destino.

— Ao mesmo.—Constando do officio que acaba de me dirigir o administrador do consulado provincial, acompanhado de um termo de perguntas feito á bordo do vapor Pernambuco, ter sido apprehendido o escravo Luiz, em vista de denuncia sobre contrabando de escravos, recommendo a V. S. que providencie no sentido de ser o mesmo escravo desembarcado e recolhido á casa de detenção, exigindo-se a entrega do respectivo passaporte.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as notas do gaz consumido em fevereiro, com a illuminação dos quarteis e enfermaria militar, na quantidade de 39,200 pés cubicos.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de mandar ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao alferes José Elisiario da Silva Guimarães, que vai para a côrte, afim de reunir-se ao 5º regimento de cavallaria, á que pertence.

— Ao mesmo.—Devolvo a V. S. os nove titulos de nomeação provisoria dos candidatos para os lugares de praticantes dessa thesouraria, da alfandega e da recebedoria, e bem assim de official de descarga da mesma alfandega. Quanto á expedição do titulo de nomeação provisoria de João Vicente da Costa Junior, para praticante dessa thesouraria vago pelo accesso do praticante ultimamente promovido a 3º escripturario, deverá V. S. aguardar a vaga de que trata em seu officio de hontem, sob n. 143.

— A' commissão central de soccorros. de Sciente do que VV. SS. ponderam em officio — 27 de fevereiro, declaro-lhes que a recommendação contida no que dirigi a 17 do mesmo mez, de nenhum modo prejudica a providencia adoptada de abonar-se salario, em vez de alimento, aos retirantes, desde que se trata de doentes, que não podem ser empregados em trabalhos publicos. Por isso convém que VV. Ss. enviem para Tracunhaem generos alimenticios proprios para dieta dos doentes a que me referi no predito officio.

— Ao director do arsenal de guerra.—Tendo de proceder se á caiadura e pintura do edificio da enfermaria militar, e, sendo por isso necessario remover os doentes do xadrez maior para o menor, o qual acha-se desprovido de chaves, recommendo a V. S., em satisfação ao que solicita o commandante das armas em officio n. 186 de hontem, que providencie em ordem a serem, com urgencia, postas novas chaves em dito xadrez e collocadas fechaduras no portão do lado do sul e em outras portas que dellas carecerem.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., em solução ao seu officio n. 20 de 3 do corrente, copia da informação ministrada pelo commandante das armas, sobre a data em que foi publicado o decreto de 18 de outubro de 18.8, que indultou os réos de 1ª e 2ª deserções simples.

— Ao director da colonia Isabel.—Para que esta presidencia possa resolver acerca da ultima prestação de pagamento devido ao vendedor de sementes de café da Liberia, remettidas para essa colonia, cumpre que V. Revma informe, com urgencia, se foram plantadas as alludidas sementes, se estas germinaram e em que proporção e qual o estado das sementeiras.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Conforme solicitou o commandante do corpo de policia, em officio de 10 do corrente, n. 337, autoriso Vmc. a mandar abonar ao capitão que vai destacar na colonia Izabel, a ajuda de custo que lhe competir para as despezas da viagem.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Sirva-se Vmc. de declarar-me, para complemento de sua informação, n. 47, de 13 de fevereiro, se o Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos é vitalicio no cargo de professor da 3ª cadeira do 3º anno da escola normal.

— Ao engenheiro ajudante das obras publicas.—Providencie Vmc. para que, com urgencia, sejam remettidos ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro, cópia dos planos definitivos da mesma estrada, approvados pelo decreto n. 6.014 de 3 de outubro de 1875, conforme pede aquelle engenheiro, em officio de hoje, sob n. 14.—Communicou-se ao engenheiro.

— Ao vigario da freguezia da Gloria de Goitá.—Constando de communicação feita pelo respectivo subdelegado ao Dr. chefe de policia interino, que se acha extincta a variola nessa freguezia, sirva-se V. S. de rescindir quanto antes o contrato, a que me referi no officio de 21 de fevereiro, feito com João Baptista Soares Monteiro, para encarregar-se do tratamento de variolosos.

— Ao Sr. Mariano da Costa Araujo Japiassú. Sciente do que Vmc. representa em officio de 29 de janeiro, declaro lhe que designo a 1ª dominga de junho, afim de começarem os trabalhos da qualificação de votantes dessa freguezia, devendo a respectiva junta ser eleita tres dias antes. Chamo a attenção de Vmc. para as instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6.097 de 12 de janeiro de 1876. Previno a Vmc. que, ainda não tendo sido approvados os eleitores dessa freguezia da actual legislatura, deverão ser convocados os da anterior, nos termos indicados no art. 5º §§ 10 e 11 das instrucções citadas.—Communicou-se á camara municipal de Leopoldina.

Portarias:

O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor, faça transportar á Bahia, por conta do ministerio da marinha, no vapor *Pernambuco*, á disposição do commandante do 2º districto naval, 6 praças da guarnição da canhoneira *Ypiranga*, que para alli são remettidos pelo commandante da referida canhoneira.—Communicou-se ao commandante da canhoneira *Ypiranga*.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem á Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pernambuco*, á Rosa Amelia de Magalhães Bastos, mãi do soldado do 9º batalhão de infantaria, Francisco Gomes de Magalhães Bastos, que segue no mesmo vapor, a reunir-se ao seu corpo. Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem até a côrte, no vapor *Pernambuco*, por conta do ministerio da guerra, ao soldado aggregado do 2º batalhão de infantaria Antonio Correia Lima.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar, á côrte, no vapor *Pernambuco*, por conta do ministerio da guerra, ao alferes José Elisiario da Silva Guimarães, que vai reunir-se ao 5º regimento de cavallaria ligeira, a que pertence.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao secretario da assembléa provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio n. 79 de 6 do corrente, o officio n. 582, do thesouro provincial, enviando copia do contrato celebrado com Thomaz de Carvalho Soares Brandão, para a edificação do Lyceu de Artes e Officios.

— Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., copia da portaria de 12 de fevereiro, pela qual o mesmo Exm Sr. resolveu suspender a publicação de duas resoluções dessa assembléa relativas á posturas municipaes de Palmares e Cabo.

— Ao mesmo.—De ordem de S Exc. o Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. o requerimento de Joaquim Fidelis Pereira, com a informação n. 573, prestada a respeito pelo thesouro provincial em 10 do corrente.—Assim respondo ao seu officio n. 71, de 19 de fevereiro.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. o requerimento de Walfrido & Souza, com a informação n. 576, prestada a respeito, pelo thesouro provincial, em 10 do corrente.—Assim respondo ao seu officio n. 70, de 19 de fevereiro.

— Ao agente da companhia de paquetes.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio em que V. S. communica que o vapor *Pernambuco*, chegado hoje dos portos do norte, sahirá para os do sul hoje mesmo ás 6 horas da tarde.

— Ao administrador do correio.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que o vapor *Pernambuco*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul, hoje mesmo, ás 6 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 18 DE MARÇO DE 1879

Antonio Jovino da Fonceca.—Prejudicado.

Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa.—Conceda-se mais trinta dias.

Aureliano Eleuterio da Silva.—Concedo ao supplicante trinta dias para prestar a fiança, a que se refere, sem prejuizo do exercicio do cargo.

Francisco Pomposo de Mello Filho Por ora não ha vaga.

Helena Maria da Fonceca.—Informe, com urgencia, o Sr. coronel commandante das armas.

Jeronymo José Ferreira.—Informe a camara municipal do Recife.

Josepha Perpedigna Rabello Padilha.—Habilite-se, querendo, nos termos da lei n 1,218 de 21 de junho de 1875, quando fôr annunciado o provimento de alguma cadeira de 2ª entrancia.

João Pedro de Souza.—Indeferido.

José Maria de Lemos Duarte.—Informe o Sr. coronel director do arsenal de guerra

José da Silva Neves.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Luiz de Paula Lopes.—Informe o Sr. coronel commandante das armas.

Luiz Gonzaga da Rocha & C.—Informe a camara municipal do Recife.

Manoel Turiano dos Reis Campello—Passe portaria na forma requerida.

Capitão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvin.—Informe o Sr. coronel director do arsenal de guerra.

Thomé Augusto da Silva Villar.—Indeferido, á vista da informação do inspector geral da instrucção publica.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 19 de março de 1879

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 409.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 19 de março de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José Soriano de Britto, como desertor do corpo de policia da provincia da Parahyba.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Domingos, escravo de Souza Pinheiro, a requerimento de seu senhor.

A' ordem do do 1º districto de S. José, João Baptista da Silva, por crime de estellionato.

A' ordem do da Graça, Antonio Teixeira de Barros, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do da Magdalena, José da Silva Tavares, por embriaguez e disturbios.

No dia 10 do corrente, nas proximidades do engenho *Cavalcante* pertencente ao Barão de Tracunhãem, sito no districto de Marotos, da comarca de Nazareth, foi encontrado o cadaver de um escravo do mesmo barão, conhecido por Chagas, atado em uma arvore e em estado de putrefacção, e verificando-se da vistoria e mais diligencias procedidas a tal respeito, que a morte fôra o resultado de um suicidio, não sabendo-se porém o motivo que o levara a pratical-o.

Pelas 10 horas da manhã do mesmo dia, na cidade do Cabo, Antonio Manoel de Hollanda, estando a cavallo, este desembestou e pisou Petronila Epiphania da Silva, que ficou gravemente ferida. A tal respeito procedeu-se na fórma da lei.

Pelas 12 horas da manhã do dia 12, na povoação de Porto de Gallinhas, do termo de Ipojuca, Francisco de Paula Cavalcante Wanderley Lins, conhecido por Chico Caçador, e mais tres malfeitores espancaram e fizeram diversos ferimentos graves na pessoa de Manoel Francisco das Chagas, e ameaçam aos habitantes da mesma povoação, a ponto de achar-se esta em completo estado de alarma, e tem-se d'alli retirado diversas familias.

O Dr. juiz municipal, procedeu a corpo de delicto e inquerito, e requisitou a captura dos delinquentes.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 12 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

[*Conclusão*]

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, ouvi com a precisa attenção as judiciosas considerações apresentadas pelo meu nobre collega o Sr. Gervasio Campello á erca da materia em discussão, considerações judiciosas, que as abraço, como se eu proprio as houvesse proferido.

Ouvi tambem as justificativas de um dos membros da commissão, autora deste projecto, mas justificativas que não callaram bastante em meu espirito.

Entendo que a commissão devia limitar o seu papel apenas a approvar o acto do presidente da provincia que tomou o alvitre, por causas extraordinarias de prorogar o orçamento vigente.

As justificativas dadas pelo illustre membro da commissão que acaba de fallar, não a autorisavam a vir fazer alterações e innovações no orçamento que se manda vigorar.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, ou a commissão teve em vista reprovar o acto do administrador da provincia, que prorogou, por essas causas extraordinarias de que fallei, o orçamento vigente....

O Sr. Malaquias—O presidente é que nada podia innovar.

O Sr. Deodoro Catanho—... ou teve em vista, como digo reprovar o acto do administrador da provincia e apresentar um novo orçamento, ou então fez uma innovação extemporanea....

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. Deodoro Catanho—... e que vem trazer perturbação nos negocios da provincia.

O Sr. Barão de Nazareth—E não quer que se diga nada a tal commissão, incommoda-se.

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, a lei do orçamento é uma lei annua, em que se fixa a receita e a despeza da provincia, para que a administração publica possa marchar regularmente, dentro dos limites desse orçamento.

Ora, se se o mandou vigorar, se a commissão teve em vista approvar o acto da presidencia da provincia, parece-me que nada mais deveria fazer do que dizer á esta casa: « Approvem o acto do presidente da provincia, a portaria que prorogou o orçamento; » mas não fazer alterações ou innovações, substituir impostos, quando está a findar o exercicio, porque isso, como acabo de dizer, vem trazer a perturbação, a anarchia na administração.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Deodoro Catanho—Quando se trata da conveniencia ou inconveniencia do projecto, não póde o deputado entrar na apreciação deste ou daquelle artigo?

Entendo, Sr. presidente, que a liberdade que tem cada um de nós de expender suas opiniões, quer na 1ª, quer na 2ª ou 3ª discussão, não deve inhibir-nos de entrar na apreciação deste ou d'aquelle artigo.

O Sr. Malaquias—Artigo por artigo não póde na 1ª discussão. Devemos observar o regimento, que é a lei da casa.

O Sr. Deodoro Catanho—Não é permittido, quando o deputado propõe-se discutir artigo por artigo, mas não quando, tratando da conveniencia do projecto, apresenta considerações a respeito de um ou mais de seus artigos (não apoiados); do contrario é estarmos aqui com um regimento de ferro.

Nós temos o direito de examinar com calma as opiniões contrarias e devemos ter aqui a mais ampla liberdade nesse exame.

O Sr. Presidente—Permitta o nobre deputado que mande ler o art. 107 do regimento.

O Sr. Magarinos—Uma assembléa liberal, como qualquer outra, deve obedecer á lei.

Um Sr. Deputado—Em uma assembléa livre todos devem manifestar suas opiniões.

(O Sr. 1º secretario lê o citado artigo do regimento).

O Sr. Barão de Nazareth—Mas o membro da commissão entrou no exame do projecto artigo por artigo.

O Sr. Malaquias—O membro da commissão fallou em resposta a um Sr. deputado.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, como acabei de dizer, por uma portaria, a presidencia mandou vigorar o orçamento provincial e determinou que se mantivessem suas disposições em bem da regularidade da administração, e sujeitou esse seu acto á approvação desta casa, sem o que se tornaria elle illegal, sem o que não se poderia fazer regularmente a cobrança dos impostos, nem os negocios da provincia poderiam marchar convenientemente.

Cumpria, pois, a commissão, visto que estamos no fim do exercicio, e visto que não é possivel organisar-se já uma lei de orçamento para o exercicio de 1879 a 1880 restringir-se a apresentar um projecto approvando o acto da administração pura e simplesmente, ou reproval-o, caso em que teriamos então de adoptar medidas, que prevenissem a perturbação que naturalmente deveria sobrevir nas finanças da provincia. Mas a commissão, Sr. presidente, não se limitou a isso...

O Sr. Malaquias—Nem devia.

O Sr. Deodoro Catanho—.. approvou o acto da administração, que mandou vigorar o orçamento vigente, e ao mesmo tempo revogou-o em parte.

O Sr. Malaquias—O que podia e devia fazer.

O Sr. Deodoro Catanho—Não devia, porque a lei provincial devia ser conservada tal qual, por isso que achando-se no fim do exercicio, qualquer alteração nas bases da imposição viria trazer grande perturbação nas finanças da provincia.

Eu vejo, Sr. presidente, que a commissão levou seu arbitrio a supprimir impostos, estabelecer outros, e até contra disposição desta casa que, ha pouco, rejeitou aqui um projecto, em que se tratava dos pobres empregados publicos aposentados, deduzindo se de seus vencimentos de 10 a 20 por cento, passou a reduzir da malfadada classe dos empregados do consulado, já no fim do exercicio, quando elles contavam com um certo rendimento, deduzido da arrecadação da receita, seus vencimentos a mais 50 por cento; não teem ordenado fixo, não teem mesmo ordenado algum; teem apenas uma porcentagem de 6 por cento pelo trabalho complicadissimo da arrecadação.

Ora, Sr. presidente, na quadra actual, quando o empregado publico conta poder continuar a perceber seu pequeno vencimento, ao menos durante o exercicio em que se mandou vigorar a lei do orçamento vigente, é quando de surpreza se lhe vai tirar o pão!

(Apartes dos Srs Malaquias e Ferreira da Silva.)

O Sr. Deodoro Catanho—Seria melhor então, Sr. presidente, que a commissão dissesse: « Acabemos com os empregados publicos da provincia. »

Vejo ainda, Sr. presidente, que a commissão tratou de supprimir despezas já fixadas no orçamento vigente, que se manda vigorar; tratou, por exemplo, de supprimir a congrua aos coadjuctores, cidadãos que prestam valiosos serviços á causa publica e á religião do estado.

O Sr. Ferreira da Silva—Eu penso de modo contrario; entendo que elles não prestam serviço.

O Sr. Deodoro Catanho—A opinião do nobre deputado neste sentido é contraria á opinião geral da população.

O Sr. Malaquias—Para mim não prestam serviço de qualidade alguma.

Vozes—Pois para nós, prestam.

O Sr. Malaquias—Então cada um pague com o seu dinheiro.

O Sr. Ferreira da Silva—A questão é outra.

O Sr. Malaquias—Apoiado; é que a despeza é geral e não provincial.

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, sei que a verba destinada á congrua dos coadjuctores é despeza geral, assim como o é a policia, a força publica da provincia, a secretaria do governo.

O Sr. Rochael—A instrucção publica, presos pobres, etc.

O Sr. Deodoro Catanho—Se, pois, esta despeza não póde correr por conta da provincia, cortem-se então tambem todas as outras que são igualmente geraes.

O Sr. Malaquias—Logo se cortarão as outras; comecemos por deixar de pagar o serviço dos coadjuctores, que nenhuma falta nos faz.

O Sr. Ferreira da Silva—Quem paga aos vigarios, deve pagar aos coadjuctores.

O Sr. Deodoro Catanho—Acho que devemos pagar-lhes em quanto existir como religião do estado a religião catholica-apostolica.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, quando viemos para aqui foi em nome de um povo catholico.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. Deodoro Catanho—... quando viemos para aqui prestámos um juramento, e esse juramento foi no sentido de mantermos a constituição do estado e a religião catholica-apostolica romana, que é a adoptada pelo paiz, pela constituição.

O Sr. Ferreira da Silva—Tem sido violada muitas vezes.

O Sr. Deodoro Catanho—Seja violado por quem quer que seja, eu hei de respeital-o sempre

O Sr. Barão de Nazareth—Assim mesmo. V. Exc. tem sido mais feliz do que eu na tribuna.

O Sr. Deodoro Catanho—Agradeço, Sr presidente, a attenção que pelos meus nobres collegas tem sido dispensada ás poucas palavras que tenho proferido.

Não quero offender por modo algum á commissão do orçamento. Creio que ella se inspirou em sentimentos nobres, qual o de procurar que a receita da provincia fosse equilibrada com a despeza; louvo-a por isso; mas é preciso que a commissão veja que medidas dessa ordem não se estabelecem de chofre; é preciso ir com calma, prudencia e moderação, afim de que não venhamos trazer com a adopção de disposições tão hecterogeneas a perturbação e a anarchia.

O Sr. Barão de Nazareth—E' uma impiedade mesmo.

O Sr. Deodoro Catanho Acho Sr. presidente, que a commissão, tendo mais prudencia e moderação, poderia ir colhendo os dados necessarios para que na lei do orçamento que temos de fazer para o exercicio de 1879 a 1880 podessem ser cortadas certas despezas, e de melhor modo, sem offender a direitos de terceiros, e assim equilibrar-se a receita e a despeza ao menos approximadamente.

Assim, pois, não podendo, como V. Exc., Sr. presidente, já me fez vêr, entrar na primeira discussão na apreciação de certos artigos, aguardo-me para a segunda, afim de fazer as considerações que me parecerem justas.

O Sr. Ferreira da Silva—A commissão de orçamento foi bem clara e explicita no parecer que apresentou á consideração da casa; mas, como não estava presente, e, portanto, não assisti ás impugnações apresentadas pelos oradores que me precederam, limito-me tão sómente a tratar de dous pontos de que se occuparam os illustres deputados que se fizeram ouvir.

Versa o primeiro ponto sobre a competencia, ou direitos que tinha a commissão para alterar a lei de orçamento prorogada pelo presidente da provincia.

Sustentou-se que a commissão devia apenas aceitar tal e qual, ou revogar a portaria que mandou vigorar no exercicio vigente o orçamento de 1877 a 1878.

Me parece que no dilemma que se estabelece, se reconhece implicitamente o direito que tinha a commissão de fazer qualquer alteração.

O Sr. Barão de Nazareth—Ainda não reconheci.

O Sr. Ferreira da Silva Ainda não reconheceu? Se nos reconhecem o direito de propormos a nullificação completa do acto presidencial, como não reconhecer o de approvar esse mesmo acto com algumas restricções? Como se nos reconhece o direito de fazer o mais, e se nega o de praticarmos o menos?

Temos o incontestavel direito de, em qualquer momento dado, propormos qualquer lei, que revogue as anteriores, toda a vez que não ataque direitos adquiridos.

O Sr. Barão de Nazareth—E V. Exc. está em opposição á administração da provincia?

O Sr. Ferreira da Silva—Estou primeiro ventilando a questão do direito que assiste á commissão de orçamento provincial para approvar, alterar ou revogar a lei que a portaria mandou vigorar.

Dizia eu, que se o legislador póde, em qualquer momento dado fazer uma lei, revogando as anteriores, toda vez que não ataque direitos adquiridos...

O Sr. Barão de Nazareth—Póde, fazendo uma censura á administração da provincia.

O Sr. Ferreira da Silva—Não carece ir adiante; já vejo que o nobre deputado reconhece-nos o direito.

O Sr. Barão de Nazareth—Póde, fazendo uma censura.

O Sr. Ferreira da Silva—Conseguintemente, já nos reconhece o direito. O nobre deputado, porém, affirma que exercendo-o, censuramos a administração.

Não ha censura alguma.

O presidente da provincia, quando por motivos de força maior, se vio forçado a prorogar a lei n. 1,261, mandando-a vigorar no exerci-

cio vigente, não teve liberdade de fazer; S. Exc. não podia alterar a lei passada por uma simples portaria; mas nós podemos e devemos fazel-o, sem que este acto posterior envolva censura ao presidente da provincia. A' S. Exc. não era licito introduzir na lei que mandava vigorar alterações de accordo com suas idéas; não tinha poder para tanto.

Qual é, entretanto o ponto em que não esteja a commissão de orçamento de accordo com a administração da provincia? Que artigo ha no projecto que demonstre por parte da commissão o desejo de hostilisar a administração da provincia, e por isso mereça ser censurada?

O Sr. João de Sá—Neste ponto não ha censura possivel.

O Sr. Ferreira da Silva—Eu não conheço. Julgo, Sr. presidente, que mostrei que não ultrapassamos as raias do direito, e que o exercicio desse direito não traz comsigo censura alguma ao presidente da provincia.

Occupar-me-hei agora, particularmente do segundo ponto da accusação a que me propuz responder.

O nobre deputado que por ultimo fallou, atacou...

O Sr. Deodoro Catanho—Não ataquei.

O Sr. Ferreira da Silva—O nobre deputado não quer que empregue o termo atacar.

O Sr. Ermirio Coutinho—O termo é parlamentar.

O Sr. Ferreira da Silva... mas eu o mantenho. O nobre deputado atacou o projecto por dous lados; pelo lado do direito, a que já respondi; e pelas alterações e substituições de impostos que a commissão quer introduzir na actual lei do orçamento.

A commissão de orçamento não propõe substituição de imposto algum; o que ha é alteração nas taxas da imposição, que em nada gravam o contribuinte, nem diminuem as rendas provinciaes, e em nada perturbam a marcha regular da arrecadação.

O Sr. Deodoro Catanho—A escripturação está feita.

O Sr. Ferreira da Silva—A escripturação é feita á proporção que se realisa a cobrança dos impostos.

O Sr. Deodoro Catanho—De conformidade com o orçamento.

O Sr. Ferreira da Silva—Sem duvida. De conformidade com a lei de orçamento que aqui votamos.

As alterações introduzidas pela commissão, vêm facilitar o calculo que se faz por occasião do pagamento dos impostos de consumo, e, por conseguinte essa escripturação que o nobre deputado acha tão difficil.

O Sr. Deodoro Catanho—Dito assim é muito bom.

O Sr. Ferreira da Silva—Proval-o-hei.

A lei n. 1251, estabelece no § 5º, art.... que o imposto sobre as mercadorias estrangeiras importadas nesta provincia seja cobrado do modo seguinte: 13 %, sobre 2/3 do valor dos direitos geraes pagos.

Pergunto aos nobres deputados: calcular-se-ha com maior facilidade, tomando-se 13 % sobre os 2/3 de uma quantia dada ou 10 % sobre essa quantia?

A resposta é elementar, e fica provada a maior facilidade no calculo.

Dizem porém, os nobres deputados que elevamos a contribuição.

Se encararmos a alteração feita pela commissão, confrontando a taxa proposta com a que actualmente se cobra, ha effectivamente um augmento de 1/34 por cento, pois que 13 % sobre 2/3 de uma quantia dada, equivale á 8/63 %, mas attendendo a que, de conformidade com os paragraphos do mesmo artigo se cobra por muitas mercadorias 35 por cento sobre 2/3 dos direitos geraes, e por outras 40 % sobre a mesma base, se reconhece facilmente, que, se o consumidor vai pagar por certos artigos 1/34 % mais, por outros pagará respectivamente 13/33 e 16/66 por cento menos.

O consumidor, em geral, não contribuirá em proporção maior do que actualmente concorre para os cofres provinciaes.

Por outro lado a provincia vai haver do consumidor o prejuizo que tem com certas mercadorias, com o augmento que propomos em outras de mais geral consumo.

Seria antes para temer que as rendas provenientes do imposto de consumo diminuissem, se a commissão, afim de manter o equilibrio, não propozesse o augmento do imposto sobre o fumo.

Na 1ª discussão porém, me abstenho de entrar nesses detalhes, que estou prompto a provar na 2ª discussão, quando discutirmos artigo por artigo.

Admittindo, porém, que da alteração das taxas viesse um augmento de receita, estou certo que o contribuinte de bom grado pagará esse pequeno augmento de 1/34 por cento pela facilidade no pagamento e uniformisação do imposto.

O Sr. Epaminondas de Barros—De bom grado!!

O Sr. Ferreira da Silva—Sim, de bom grado: porque o nobre deputado, que me honra com o seu aparte, não conhece as mil difficuldades com que luta actualmente o importador por causa do imposto de 35 e 40 % sobre os artigos similares aos de producção da nossa provincia. A facilidade que haverá no pagamento do imposto e na remoção desses embaraços, me autorisam a dizer que de bom grado sujeitar-se-hão todos á esse augmento, se augmento ha.

Com semelhante facilidade ganha-se muito tempo, e o nobre deputado sabe que o tempo é dinheiro.

Pelo que acabo de expôr, vê a casa, que a commissão não substituiu imposto algum; estabeleceu a uniformidade nas diversas taxas actualmente cobradas, sem gravar o contribuinte, nem desfalcar as rendas da provincia, facilitando pelo contrario o trabalho de todos.

Tenho concluido.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado, passando para a 2ª discussão, sendo dispensado do interstício a requerimento do Sr. Cunha Mello.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 58 deste anno, declarando que a disposição do art. 19 da lei n. 1,143 de 8 de julho de 1874, não comprehende os cargos de commissão politica, como ministro de estado, presidentes e secretarios de provincia e chefes de policia.

Reconhecendo-se não haver numero para votar, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; 1ª discussão dos projectos ns. 62 e 63; 2ª do de n. 65, todos deste anno.

SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO
PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Cisnêros, Austerliano, Rochael, João de Sá, Siqueira Cavalcante, Cunha Mello, Gervasio Campello, Epaminondas da Cunha, Barão de Tabatinga, Magarinos, Antonio Carlos, Malaquias, Barão de Nazareth, Cicero Peregrino, Ernesto de Aquino, Lourenço de Sá, Beltrão, Rezo Baptista, Augusto Leão, Epaminondas de Barros, Pitanga, Luiz Cesario, Bacellar, Clodoaldo, Paulo de Oliveira, Deodoro, Eudoxio de Brito, Galvão, Pereira de Brito, Jacobina, Estevão de Oliveira e Cunha Barreto, faltando os Srs. Tobias, Pontual, Ernesto Freire, Ermirio Coutinho, Gitirana e Antonio Justino, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo o projecto de postura relativa á companhia do gaz enviado pela camara municipal do Recife. — A' commissão de posturas e negocios de camaras.

Outro do mesmo, transmittindo o balanço da receita e despeza da camara municipal de Aguas-Bellas, durante o exercicio de 1877 a 1878, e bem assim para o de 1879 a 1880.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Vicente Pontes de Oliveira, pedindo autorisação para o governo abrir concurrencia á empreza do theatro Santa Isabel.—A' commissão de petições.

E' lido e sem debate approvado o seguinte parecer:

« A commissão de policia, tendo em vista a proposta que fazem os tachygraphos Annibal Falcão e Alfredo Falcão, é de parecer que com elles se contrate o apanhamento dos debates desta assembléa nos annos de 1879 a 1880, sob as bases, condições e garantias do contrato anterior, sendo lhes os pagamentos feitos em prestações mensaes em cada anno financeiro. Paço da assembléa, 13 de fevereiro de 1879. *Augusto de Souza Leão*, presidente.—*José Eduardo Cunha Mello*, 1º secretario.—*Francisco do Rego Baptista*, 2º secretario. »

São tambem lidos, e sendo julgados objecto de deliberação vão a imprimir os seguintes pareceres e projectos:

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente a petição de Dervino José da Camara, professor publico da 1.ª cadeira da freguezia de Poço da Panella, em que pede um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude;

Considerando que a molestia que allega o supplicante é da natureza d'aquellas que exigem prompto tratamento;

« Considerando que esta assembléa tem sempre concedido licença em condições identicas;

« Considerando finalmente que o estado das finanças provinciaes não permitte despezas que não forem de urgente necessidade e que o prazo de 6 mezes pode bastar para a cura do supplicante, é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. Unico.—O presidente da provincia fica autorisado a conceder ao professor publico Dervino José da Camara, 6 mezes de licença, com todos os seus vencimentos.—Revogadas as disposições em contrario. S. R.—Sala das commissões, 13 de fevereiro de 1879.—*Ermirio Coutinho.—Rochael.* »

« A commissão de obras publicas, a quem foi presente a petição de diversos moradores e agricultores da comarca de Itambé, na qual solicitam um melhoramento na ladeira que liga os povoados da Lapa e Cariré; considerando que com um pequeno dispendio se pode melhorar o transito para os referidos povoados, rebaixando-se a ladeira denominada do Proá; é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei.

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. Unico.—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar fazer os melhoramentos precisos na ladeira denominada do Proá, da comarca de Itambé, que liga os povoados da Lapa e Cariré, despendendo até 5:000$000 para dito melhoramento. Revogadas as disposições em contrario.—Sala das commissões, 18 de fevereiro de 1879.—*Epaminondas Vieira da Cunha.—Barão de Tabatinga.—Paulo de Oliveira.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a renovar o contrato da companhia pernambucana, a contar do tempo e findo o que existir.

Art. 2º—Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa, 14 de fevereiro de 1879.—*Dr. Pitanga.* »

São igualmente lidos e vão a imprimir as redacções definitivas dos projectos ns. 31, 39, 44 e 58 deste anno, apresentadas pela respectiva commissão.

O Sr. Cisnêros—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra.

O Sr. Cisnêros—Sr. presidente, vai entrar em discussão o projecto de orçamento provincial, em consequencia da dispensa de interstício, hontem requerida nesta casa, dispensa que não me deixou de causar admiração, visto como trata-se de uma lei de grave importancia, que não póde ser discutida nem votada de improviso; mas sim precedida de muita reflexão.

A' vista, Sr. presidente, disto, requeiro o adiamento da discussão por vinte e quatro horas, afim de que possa ter cumprimento o art. 144 do regulamento; de outro modo não é muito regular a discussão do orçamento. Diz o art.: (lendo).

O Sr. Presidente—Faça o favor de lêr o resto do artigo.

O Sr. Cisnêros — Portanto me parece não ser muito regular que entre em discussão o orçamento sem que esse parecer seja apresentado.

O Sr. Malaquias—Mas V. Exc. não completou a leitura do artigo; leia o resto.

O Sr. Cisnêros—Sei do resto.

Como dizia, Sr. presidente, pareça-me não muito regular que seja o orçamento discutido sem que a commissão de rendas tenha até agora dado o parecer que o regimento exige para poder ser discutido o orçamento.

Um Sr. Deputado—Isso é censura á commissão de rendas.

O Sr. Cisnêros—Não sei se é censura; noto apenas que não se vai proceder de conformidade com a lei interna desta casa, discutindo-se o orçamento provincial.

Foi por isso somente, Sr. presidente, que eu pedi a palavra. Portanto, requeiro o adiamento da discussão do orçamento até que a commissão de rendas apresente o parecer que o regimento determina.

O Sr. Presidente—E' praxe constantemente seguida nesta casa a dispensa do interstício do orçamento provincial, não é innovação; e o art. 144 não véda que continue a discussão até a adopção definitiva do projecto, independente mesmo do parecer da commissão de rendas. O artigo do regimento de que se soccorreu o nobre deputado não lhe póde aproveitar nesta occasião.

Vai á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro o adiamento da discussão do projecto do orçamento por 24 horas.—*Cisnêros.* »

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, se o illustrado autor do requerimento não se tivesse lançado sobre a commissão de contas e despezas...

O Sr. Cisnêros—Não me lancei tal: pedi o cumprimento de um artigo do regimento.

O Sr. Barão de Nazareth—... eu não occuparia a attenção dos meus nobres collegas. Corre-me, porém, o dever de dar uma ligeira resposta a esse illustrado deputado.

Faço parte dessa commissão...

O Sr. Cisnêros—Eu nem sabia disso.

O Sr. Barão de Nazareth—... e della tambem fazem parte os meus nobres collegas os Srs. Antonio Carlos e Samuel Pontual. Este ultimo não tem comparecido ás ultimas sessões e por isto não tenho podido conferenciar com elle a respeito desses negocios. Ao Sr. Antonio Carlos tenho por vezes fallado sobre isso, mas fazendo tambem elle parte da commissão de orçamento, não tem tido tempo de commigo occupar-se dessa tarefa que nos impõe o regimento. No final porém do artigo do regimento está determinado que a falta desse parecer, e o nada prejudica a discussão do orçamento.

O Sr. Cisnêros—Sei disso; mas no caso vertente seria muito importante a presença delle.

O Sr. Barão de Nazareth—Por essa circumstancia, Sr. presidente, como disse, em nada prejudicando a ausencia desse parecer, me parece que o nobre deputado não devia censurar tanto á commissão.

O Sr. Presidente—Não vejo artigo no regimento que permitta a aceitação do requerimento do nobre deputado, por que não se acha em discussão materia alguma.

O Sr. Cisnêros—Nesse caso V. Exc. e guardará para a occasião opportuna.

(Continúa.)

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 13 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir, como pensionistas no Gymnasio Provincial, havendo vagas, aos menores: José Henriques Cardim e Antonio Henriques Cardim, filhos legitimos do bacharel Manoel Henriques Cardim; Virgilio Graciliano da Cunha Cavalcante, filho do alferes João Pamphelino Cavalcante; Gabriel Archanjo da Rosa Lima, filho de Raphael Archanjo da Rosa Lima: Antonio William Hartman, filho da Virginia Maria de Jesus; João Mendes, filho de João Mendes da Rocha; os dous filhos legitimos de Bernardino de Miranda Albuquerque; o menor, filho de Rodolpho Gomes da Silva; o menor Arthur, filho de D. Maria Bahia; Antonio José Diniz Machado, e José Antonio Diniz Machado, filho legitimos de Catharina de Ricci Machado; e Bento, filho legitimo de Felismina Augusta Borges Leal.

Art. 2.º O menor Virgilio Graciliano da Cunha Cavalcante, desde ja, será admittido como alumno externo do mesmo Gymnasio. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 18 de março de 1879.—*Antonio Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a redacção seguinte

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. O ordenado do administrador do theatro Santa Isabel fica reduzido á um conto e duzentos mil réis. Sala das commissões, 19 de março de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Antonio Estevão de Oliveira.*

A commissão de redação é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 51 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Facam-se dous districtos de paz: um na freguezia de Tacaratú, tendo por limites os mesmos do districto policial, denominado Espirito Santo; e outro na freguezia da Fazenda Grande, termo de Floresta, tendo por limites tambem os do districto policial, denominado Quixaba; ambos da comarca de Tacaratú. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 18 de março de 1879 — *Antonio Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 57 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado e mandar melhorar as duas fontes, existentes nas proximidades da cidade de Nazareth, de maneira que se prestem para o abastecimento d'agua potavel á população da mesma cidade; podendo despender com essa obra até tres contos de réis. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 18 de março de 1879.—*Antonio Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Hontem funccionou com 30 senhores deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente

Um officio do Sr. deputado conego Rochael, communicando não poder comparecer á sessão por se achar incommodado.—Inteirada.

Uma petição de Paulina Marcellina de Almeida, professora publica da cidade da Victoria, pedindo para que seja elevada á terceira entrancia a sua cadeira.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Gaspar Antonio dos Reis, alumno mestre habilitado pela escola normal e professor publico contratado da povoação de Vicencia, pedindo que se interprete a seu respeito o art. 4º da lei n. 1,248.—A' commissão de legislação.

Outra de Lourenço Justiniano da Rocha Ferreira, barbeiro da Santa Casa de Misericordia desta cidade, pedindo para ser aposentado.—A' commissão de legislação.

Outro de Francelino Correia Crespo pharmaceutico na cidade de Goyanna, pedindo autorisação para a camara municipal daquella cidade pagar-lhe a quantia de 104$000, que lhe deve de emolumentos.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de João da Silva Monteiro administrador da obra da igreja de S. Sebastião da villa de Iguarassú, pedindo a concessão de uma loteria em beneficio das obras de sua igreja.—A' commissão de petições.

Foram lidas e na forma do regimento mandadas a imprimir no jornal da casa, as redacções dos projectos ns. 51 de 1876, 13, 51 e 57 do corrente anno, e approvado um parecer da commissão de orçamento provincial declinando para a de petições o requerimento da irmandade de N. S. do Amparo de Goyanna.

Passando á ordem do dia, foram approvados: em 3ª discussão o projecto n. 67 deste anno, autorisando a fazerem-se os melhoramentos precisos na ladeira do Proá; e o de n. 78, autorisando o presidente da provincia a restaurar as cadeiras de instrucção primaria do sexo masculino nas povoações de Cachoeira do Roberto e de Carahiba; em 2ª os de ns. 82, autorisando a contratar-se a illuminação da cidade de Goyanna pelo systema gaz-globo, sendo rejeitado o requerimento e o additivo a elle apresentado e prejudicada a emenda ao requerimento; 87 autorisando a conceder-se ao professor Joaquim Manoel de Oliveira e Silva e aquelles que estiverem nas mesmas condições, a gratificação do art. 28 da lei n. 363 e dispensando o interstício á requerimento do Sr. Bacellar; 92, revogando a lei n. 981 e fazendo vigorar a de n. 389 com um additivo revogando a de n 1,244 de 1876, restabelecendo a de n. 617 de 1865, sendo dispensado o interstício a requerimento do Sr. Pitanga; 97, autorisando a concessão de 6 mezes de licença ao professor de Ponta de Pedras, e 98, autorisando a continuação da estrada de rodagem de Ipojuca ao Cabo, com uma emenda, tendo sobre este orado o Srs. Gervasio Campello, João de Sá e Barão de Nazareth sendo rejeitada uma emenda do Sr. Gervasio Campello.

Finalmente foi approvado em 3ª discussão com um substitutivo ao art. 1º o projecto n. 74 deste anno, que crea na comarca de Rimbé um termo com a denominação de Tumbaúba.

A ordem do dia para hoje é: 3ª discussão dos projectos ns. 61, 87 e 92 deste anno, continuação da antecedente e 2ª discussão da emenda apresentada em 3ª ao projecto n. 74 do corrente anno.

Bibliotheca provincial — Por portaria da presidencia da provincia de 19 do corrente, foi nomeado o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral bibliothecario provincial, cargo vago por não poder nelle continuar o bacharel Antonio Herculano de Souza Bandeira, em face do disposto no art. 1º paragrapho unico da lei provincial n. 1.320 de 4 de fevereiro ultimo.

Junta de qualificação — Pela presidencia da provincia em 13 do corrente, foi designado o dia 20 de abril para começar a funccionar a junta de qualificação da freguezia de Ipojuca.

Professores publicos — Por portaria da presidencia da provincia, de 14 do corrente, foi permittido á Francisco de Abreu Macedo e Luiz Felippe de Carvalho, professores publicos na Varzea e no Caxangá, permutarem as respectivas cadeiras.

Presidencia da provincia — Por ter sahido com algumas incorrecções essenciaes, repetimos hoje o seguinte acto da presidencia:

« Secção 3.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 15 de março de 1879.—Em officio de 18 de fevereiro proximo passado, sob n. 527, consulta essa inspectoria o seguinte:

« Se a disposição do art. 1º e § unico da lei n. 1,320 comprehende aquelles empregados que, nas condições da mesma lei, teem todavia o exercicio anteriormente constituido por acto legal;

« Se o disposto prohibitivo abrange o Dr. secretario desta presidencia, que, sendo empregado provincial, como professor da Escola Normal, acha-se no exercicio de emprego geral, e percebe gratificação pelos cofres provinciaes; e, assim, se deve cessar a percepção desta, mesmo quando licita seja a continuação do exercicio do emprego geral;

« Se o mesmo disposto comprehende o professor de mathematicas do Gymnasio, que o é igualmente da Escola Normal, e, como tal, percebe, á titulo de gratificação, os respectivos vencimentos, de conformidade com o § unico do art 49 do regulamento de 5 de janeiro de 1875; e, ainda, se o alcança no concernente ao exercicio de substituição de outra cadeira vaga, por designação regulamentar, nos termos do art. 9º § 7º combinado com o art. 15;

« Se, ainda o principio da lei o professor de philosophia do Gymnasio, que, sendo tambem professor do curso annexo á Faculdade de Direito, em ambas as cadeiras já adquirio a vitaliciedade;

« Se, finalmente, implica o mesmo principio com o exercicio do actual major do corpo de policia, que, sendo neste cargo aposentado, fôra de novo para elle nomeado de accordo com o art. 160 § 1º do regulamento de 30 de junho de 1874, não tendo por isso perdido a qualidade de empregado inactivo, que lhe é ainda mantida.

« Em resposta declaro á Vmc.:

« Quanto á primeira duvida, que, pela letra e espirito da lei citada n. 1,320, sua disposição abrange á todos os empregados que actualmente *exercem* empregos contidos na prohibição.

« Quanto á segunda, que o secretario desta presidencia não está sujeito á essa prohibição, já por ser professor vitalicio da Escola Normal, cargo que, pela lei n. 1,143 não é incompativel com o de secretario, já por ser a gratificação, que elle percebe pelos cofres provinciaes, concedida em virtude de lei especial ao logar geral que exerce.

« Quanto á terceira, que, não sendo o professor de mathematicas do Gymnasio vitalicio na Escola Normal, em face do disposto no art. 8º da lei n. 1,143, como o é naquelle instituto, está comprehendido na litteral disposição prohibitiva do art. 1º da lei n. 1,320, pelo que deve cessar seu exercicio de professor da Escola Normal, tanto da terceira cadeira do terceiro anno, como da substituição da segunda do primeiro anno.

« Quanto á quarta que, sendo o professor de philosophia do Gymnasio e do curso annexo á Faculdade de Direito vitalicio em ambas ás cadeiras, como Vmc. affirma, não póde estar comprehendido na prohibição da referida lei, a qual não se estende áquelles funccionarios que, por leis anteriores, já adquiriram a vitaliciedade de seus empregos.

« Quanto á quinta, finalmente, que o actual major do corpo de policia, sendo aposentado no cargo para o qual foi nomeado novamente, em virtude do art. 160 do regulamento de 30 de junho de 1874 não póde continuar no respectivo exercicio por verificar-se a hypothese do art. 1º § unico da lei já citada n. 1,320, que, nessa parte, revogou implicitamente a disposição do citado regulamento.—*Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda.*—Sr. inspector do thesouro provincial. »

Cadaver. — Em terras do engenho Cavalcante, de propriedade do Barão de Tracunhãem sito no districto de Mirotos, da comarca de Nazareth, foi encontrado, á 10 do corrente, o cadaver já putrefacto e pendente de uma arvore, de um escravo cognominado Chagas, pertencente ao dito Barão.

Das diligencias procedidas á respeito pela policia local, consta que a morte do referido Chagas foi o resultado de um suicidio, sendo a causa ignorada.

Ferimento. — Cerca das 10 horas do dia 10 do corrente, na cidade do Cabo, Petronilla Epiphania da Silva foi pisada por um cavallo em que montava Antonio Manoel de Hollanda, ficando gravemente ferida.

O facto foi casual, pois que foi consequencia de um desembestamento do animal, que não póde ser dominado pelo cavalleiro.

Espancamento. — Cerca do meio dia de 12 do corrente, na povoação de Porto de Gallinhas, do termo de Ipojuca, Francisco de Paula Cavalcante Wanderley Lins, cognominado por Chico Caçador, e mais tres malfeitores espancaram e fizeram diversos ferimentos graves em Manoel Francisco das Chagas.

Não satisfeitos com isto, ameaçaram os habitantes da povoação, que se tomaram de tal pavor que algumas familias se mudaram á toda pressa.

Os delinquentes evadiram-se.

Generos alimenticios. — Pelos navios *Fouthiel, Rival, Fanny, Mai, S. José, e Bernardous Godelwoes* vieram para nosso mercado: bacalhão, 2,209 barricas e 100 meias; cebolas, 3,000 resteas; farinha de mandioca, 5,800 saccos; xarque, 791,687 kilos.

Theatro Santo Antonio. — Nesse theatro representa-se hoje o interessantissimo drama, em 1 prologo e 4 actos, *O Martyr da Victoria*—ou *A Grande Batalha de Austerlitz*, traduzido do francez pelo Sr. Borges de Avellar.

E' esse um drama de grande apparato e movimento scenico e foi caprichosamente montado no theatro Santo Antonio, pelo que merece que o nosso publico vá apreciai-o, coroando assim os esforços da empreza, que tão digna é de apreço e sympathia.

O espectaculo deve começar ás 8 e meia horas da noite.

Calderon. — Este paquete brasileiro, tendo sahido hontem á tarde do porto do Cabedello, na Parahyba, deve hoje aqui amanhecer.

Botina Franceza. — Com este titulo os Srs Vianna, Christiani & C. acabam de abrir na loja n. 24 da rua do Marquez de Olinda (antiga da Cadeia do Recife) um novo estabelecimento de calçado, filial do seu antigo estabelecimento denominado *Chinelo Turco*, á rua do Barão da Victoria n. 8.

No referido estabelecimento, conforme o annuncio que vai na secção competente, encontra se o mais completo e melhor sortimento que se póde desejar em botinas, chinellas, botas e outras variedades de calçados tanto para homens, como para senhoras e crianças.

Romance — Acaba de sahir á luz a fórma 10.ª do romance *Amor com amor se paga*, do Sr. commendador Julio Cesar Leal, abrangendo as paginas 73 a 79.

Calderon — Este vapor, da companhia Brasileira, que aqui deve chegar hoje, procedente dos portos do norte do imperio é provavel que siga hoje mesmo á tarde para os portos do sul.

Niger — Deve hoje aqui amanhecer este vapor da companhia Messageries Maritimes, por ter sahido da Bahia ante-hontem á tarde.

Madeiras de pinho. — Acaba de abrir-se, na rua do Vigario Tenorio n. 3, um vasto armazem de madeira de pinho branco e de rezina.

Limoeiro — Escrevem-nos desta villa:

« Como quer que possa interessar á algum de seus leitores os seguintes apontamentos, dou-lh'os sem nenhuma pretenciosidade.

« A villa do Limoeiro, séde da comarca do mesmo nome, demora á margem esquerda do rio Capibaribe. E' antiga, pois data de 1811, e sua edificação é de máo gosto. Sua melhor obra é a igreja matriz cuja invocação é Nossa Senhora da Apresentação do Limoeiro.

« A comarca compunha-se outr'ora de tres freguezias, duas das quaes foram desmembradas para constituirem comarcas independentes. Foram ellas—a de Bom-Jardim, que é hoje comarca deste nome, e a de Taquaretinga, hoje igualmente comarca do mesmo nome.

« Actualmente só tem a comarca um termo e uma só freguezia, sendo que esta conta as seguintes capellas: de Guabiraba, cuja invocação é Sant'Anna; de Passasunga, cuja invocação é Nossa Senhora do Rosario; de Pedra Tapada, cuja invocação é S. José da Boa-Esperança; de Bengallas, cuja invocação é S. José; e de Malhadinha, cuja invocação é Nossa Senhora de Malhadinha.

« As duas primeiras não tem patrimonio. »

Leilões. — Hoje realizam-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 48, de cautelas de penhores do monte de soccorro.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 47, de moveis, espelhos, quadros, etc.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no caes da alfandega, armazem do Annes de 50 caixas com batatas novas, á vontade dos compradores.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no caes do Apollo n. 65 de 340 barricas com farinha de trigo, avariada.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua Imperial n. 127, da armação, balanças, medidas e mais outros generos.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem da rua do Vigario n. 12, de uma factura de diversas obras de ouro e prata e de trastes novos e usados; em continuação, das dividas da massa fallida de Manoel José dos Santos Braga, no valor de 1:697$815.

— Sabbado deve realisar-se o seguinte:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de camisas francezas, para homem, avariadas d'agua salgada.

Missas funebres. — Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 7 horas, no convento do Carmo, pela alma de Francisco Ferreira; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Joaquina de Araujo Peças; ás 9 horas da manhã, na igreja de Santa Rita, pela alma de Miguel José da Silva.

Vapores. — São esperados até o dia 30 de março:

Calderon	do norte	hoje
Niger	do sul	hoje
Sorata	da Europa	até 22
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Neva	da Europa	até 26
Pará	do sul	até 27
Marquez de Caxias	da Bahia	até 28
Tagus	do sul	até 29
Bahia	do norte	até 30

Loteria da provincia — Quinta-feira (27 do corrente) se extrahirá a loteria 294.ª, em beneficio do patrimonio dos orphãos.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16 loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 18 de março:

Existiam presos 511, entraram 7, sahiram 5 existem 513, a saber:—nacionaes 432, mulheres 14, estrangeiros 17, escravos 50. — Total 513.

Arraçoados 453, sendo: bons 434, doentes 19.

— Movimento da enfermaria deste estabelecimento:

Tiveram alta:

Marcolino Fernandes da Rosa.

Florencio, escravo de José Pereira da Costa.

Pedro escravo de Manoel Camara Pimentel.

Hospital dos retirantes — No hospital de Santa Thereza, até o dia 19 do corrente, continuavam em tratamento 61 doentes, sendo: 36 homens e 25 mulheres, entraram 7, sendo: 2 homens e 5 mulheres; sahiram 2 homens; existem em tratamento 66 doentes, sendo: 36 homens e 30 mulheres; existem 34 leitos vasios, sendo: 24 para homens e 10 para mulheres.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 16 de março:

Luiza Maria do Espirito Santo, branca, Pernambuco, 2 annos, hospital Pedro II: bexigas.

João Fernandes, pardo, Pernambuco, 14 annos, solteiro, hospital Pedro II; idem.

Severina Maria da Conceição preta, Pernambuco, 17 annos, solteira, idem; febre amarella.

José Theodosio Carvalho, branco, Pernambuco, 24 annos, casa de detenção; congestão cerebral.

Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 6 annos solteira, Recife; gastro enterite.

Manoel, branco, Pernambuco, 9 mezes Santo Antonio; convulsões.

Pedro Rodrigues de Oliveira, branco, Portugal, 44 annos, casado, Recife; pneumonia.

Remettido pelo subdelegado do Recife:

Um homem encontrado na maré.

Pelo do 2.º districto de S. José:

Antonia Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 16 annos, casada; bexigas.

Pelo da Capunga:

Manoel, pardo Pernambuco, 18 mezes; asthma suffocante.

— 17 —

Luiza Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 26 annos, solteira, hospital Pedro II; bexigas.

Francisca Thereza de Jesus, parda, Bahia, 20 annos, solteira, idem; idem

Luiz, escravo, preto, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Santo Antonio; bexigas.

Primo Feliciano dos Prazeres, pardo, Pernambuco, 44 annos, viuvo, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Antonia Maria dos Prazeres, preta, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa-Vista; idem.

Joaquina de Araujo Poças, branca, Pernambuco, 29 annos, casada, Santo Antonio; idem.

Joanna Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 22 annos solteira, Recife; phtysica.

Maria Benedicta da Conceição, parda, Pernambuco, 36 annos, casada, hospital Pedro II; hydropisia.

Tiburcio V. de Paiva Machado, branco, Pernambuco, 31 annos, solteiro, Boa-Vista; apoplexia cerebral.

Miguel José da Silva, branco, Pernambuco, 71 annos, casado, S. José; bronchite chronica.

Joaquina, parda, Pernambuco, 7 dias, Santo Antonio; convulsões.

Maria, parda, Pernambuco, 1 mez, Boa-Vista; syphilite congenita.

Benedicta Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 25 annos, solteira, hospital Pedro II; exostoses.

Remettido pelo subdelegado da Boa-Vista:

Antonio Francisco Gomes, branco, 4 mezes; convulsões.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 30. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do 10 CorpoSanto n 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. José Feliz da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar, residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa, abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Seve, residencia, rua do Riachuelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 8; Boa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea de Nestle, para os meninos de peito.

Medico homoeopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homoeopathica

Pharmacia Homoeopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homoeopathia pura. Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela tintura de *Costus*. Unico deposito —Pharmacia Homoeopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da nodicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acepipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93.—A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marcas de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco]. Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

SCIENCIAS

O saneamento da capital do imperio

(Continuação)

Foi sempre considerada como a principal causa de salubridade das cidades o esgoto das aguas pluviaes e das do serviço domestico e seus accessorios. O Sr. Fonsagrives na pag. 222 do livro citado pelo Sr. senador Ambrozio diz:—A questão dos esgotos domina toda hygiena urbana.

Os antigos comprehenderam maravilhosamente sua importancia e nos deixaram em muitas partes exemplos dignos de ser imitados por nós. Roma ainda ostenta sua grandeza pela admiração da *cloaca maxima*; e se hoje Paris excedeu-a um pouco em dimensões na construcção do seu collector de Asnieres, comparando-se o que havia nas cidades antigas com as modernas, conhece-se quão grande tem sido o descuido da nossa época a esse respeito.

Se fallarmos de nossa casa, nada temos que dizer, porque na propria capital do imperio agora é que se procura melhorar o estado sanitario; e muita gente se empenha em embaraçar os trabalhos por todos os modos.

Cada um quer o seu interesse, não pensan-

ILEGÍVEL

do que amanhã elles mesmos que pugnam pela conservação da insalubridade serão victimas della. Vamos adiante.

Babylonia tinha immensos esgotos.

Os esgotos pheacos eram tambem de dimensões extraordinarias.

Os egypcios tinham dotado todas as suas grandes cidades desse melhoramento.

Depois de Tarquinio, o antigo, haver construido a *cloaca maxima*, Servius Tullius, seu successor, estendeu a rede dos esgotos á medida que crescia a cidade de Roma. Agrippo, genro de Augusto, fez á sua custa um grande esgoto. Em Pompeia havia um collector que recebia dos outros menores e ia despejar no mar.

Paris, Londres, Montpellier, Austria e muitas outras cidades tem esgotos muito antigos e peccando muito pela falta de methodo com que foram construidos.

Se se estuda o que se tem feito nesses ultimos tempos em Paris em Londres em Vienna d'Austria e outras grandes cidades, fica se admirado considerando-se que nada se tem feito em nosso paiz. Não é só a galeria que se construe para receber as aguas pluviaes, ou ao mesmo tempo as aguas das casas e as materias excrementicias: é a drainagem do solo das cidades que principalmente nas inglezas, tem tido um incremento immenso á vista dos magnificos resultados que, em todos os logares onde tem sido executada regularmente, tem dado provas sufficientissimas de sua utilidade.

Como se tem feito em todos os tempos e em todas as nações essas obras gigantescas que tem exigido grandes dispendios e grande espaço de tempo? Será tambem por effeito da Divina Providencia que todos esses encanamentos profundamente enterrados teem sido construidos sem excavar-se a terra? Terá sido feito por minas ou como se fazem nas montanhas os tunneis?

Se nós não movemos uma palha sem trazermos o exemplo de França; se outros só querem os exemplos da Inglaterra, e achamos que esses têm razão, porque não nos vêm dizer que a França suspendeu os trabalhos de canalisação; porque não nos vêm dizer que a França não deitou abaixo extensos quarteirões de ruas estreitas, porque teve receio de fazer as excavações para nivelamentos e alicerces, tendo como tem o terreno infiltrado dos putridos liquidos das enormes pôças de materias fecaes que levam dous annos a encher; e quando vão esvasial-as á meia noite não ha quem possa parar em qualquer rua distante porque o fedor é de matar aos infelizes que o sentem? Porque não se vêm nos mostrar que a Inglaterra suspendeu os seus trabalhos de drainagem permeavel do solo de muitas cidades, porque as excavações profundas que têm sido preciso fazer por todas as ruas produziram casos de febre perniciosa ou paludosa, quando para a geração destas molestias ella reconhece que ha muitas outras poderosas causas que ella procura com um empenho, verdadeiramente inglez extinguir como de certo já muito tem conseguido, cuidando-se de melhorar os esgotos antigos, construindo outros estabelecendo a impermeabilidade dos encanamentos, e fazendo uma distribuição d'agua potavel, para dispensar a dos poços e do Tamisa que recebem a infecção dos esgotos das casas?

Como nos vem dizer que a Austria em todos esses grandes melhoramentos executados ha poucos annos, e que mudaram completamente a face da cidade, não suspendeu todos os trabalhos de execução, porque as molestias foram tantas que a obrigaram a essa desanimadora medida?

Nada disso: a razão é simples: todos se julgam habilitados a fallar sobre qualquer materia scientifica, e pretendendo que suas opiniões sejam aceitas como evangelhos.

O morador da rua fica incommodado porque a excavação da rua embaraça o trafico de sua casa, e o Espirito Santo revelou-lhe que desse trabalho provinham miasmas palustres que subrepujavam os exhalados pelas vallas cheias de immundicias, pelos chiqueiros dos porcos e pelos 1,280 cortiços habitados pela escoria das nações em numero de 40,000 individuos!!!

Outros não querem que se abram poços instantaneos, porque elles são um poderosissimo elemento de desecc(a)ção do solo e drenagem subterranea, fazendo desapparecer grande parte da humidade que infesta a cidade, causa de miasmas e de insalubridade reconhecidas.

Emfim o que se quer é que se não faça nada nem mesmo o que um ministro que se vê abarbado com uma questão do quilate desta, pode fazer de nota propria, pois que lhe faltam os meios pecuniarios precisos para poder executar medidas de alta monta; e falta-lhe sem duvida um pessoal não só medico, como engenheiro, especialmente habilitado nesse ramo de serviço que nunca esteve organisado no nosso paiz, e nem estará tão cedo; porque ha de ser muito difficil que haja repentinamente uma transição entre pagar a um inspector de saude, ou um vaccinador de provincia de primeira ordem, o pingue ordenado de quatrocentos mil réis annuaes, ou pagar a um medico estudioso, ou que já tenha adquirido alguns conhecimentos scientificos um ordenado tal que lhe permitta abandonar quaesquer outros interesses e cuidar somente do desempenho do seu cargo.

Um bom medico, um bom engenheiro, um bom hygienista, ou um bom chimico não se inventa da noite para o dia: é preciso muita aptidão, muito estudo e muita abnegação; só assim é que se chega a occupar um lugar culminante na sua classe.

(Continúa).

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Juizo da provedoria

Inventario de Manoel Alves Ferreira

A ULTIMA CONCLUSÃO

I

Que é incontestavel a competencia, que tem este juizo para conhecer do modo da execução, que pretendem Bartholo e sua mulher seja dado á carta de sentença, em que estribam os direitos, que buscam tornar effectivos.

Em sustentação de tal conclusão, disse a fazenda:

« Com effeito, se é do interesse publico que a sentença se execute pela autoridade da cousa julgada, todavia, na execução são admissiveis os embargos consistentes em direito, como ensina Pegas ad. ord. liv. 2º tit. e Guerr. Forens. n. 99, 58, e ao juiz executor compete conhecer de toda e qualquer materia que, não respeitando á cousa julgada, tiver referencia á execução do mesmo julgado ou ao modo da mesma execução.

« Ora, em sua petição, pedem os supplicantes que este juizo se julgue incompetente, não para tomar conhecimento da cousa julgada porém, para não abrir discussão sobre a execução da carta de sentença, o que, como se vê não póde ter lugar, porque o julgado é cousa differente de sua execução, e do modo da mesma execução.

« E' esta a doutrina que ensina Pereira e Souza, notas 882 e 883, sendo taes principios reconhecidos por todos os Praxistas. »

Nós allegamos a incompetencia do juiz do inventario para abrir discussão *sobre materia que atacasse a sentença de D. Amelia*; porque elle é incompetente para conhecer, e julgar essa *mesma materia*.

O que, portanto, fez o douto advogado com a resposta, que acabamos de *transcrever?*

Nada mais do que *reconhecer* o que dissemos; nada mais do que *confessar a incompetencia* do juiz para tomar conhecimento, e julgar da *materia*, que *oppoz* á sentença de D. Amelia, como confessou *n'aquillo mesmo*, em que procurou *se basear* para descobrir *competencia* do mesmo juizo.

Disse o douto advogado: que o juiz executor é competente para conhecer do *modo* da execução do *julgado*; porque o *julgado* é cousa differente de sua *execução*.

Aceitamos o *principio*; mas vejamos se a materia, que *oppoz* á execução da sentença de D. Amelia, *ataca*, ou não, a *cousa julgada* da mesma sentença.

A fazenda pretende, que o juiz do inventario *execute* a sentença de D. Amelia, de *dous modos*, a saber: ou mandando *tirar* a taxa de 10 0/0 da herança de D. Amelia, como *cessionaria* dos herdeiros collateraes do inventariado, por titulo de doação ou venda; ou mandando *tirar a taxa*, como herdeira D. Amelia *um estranho*: no primeiro caso a *taxa fica paga* sem que a fazenda fique com *obrigação* alguma de *restituil-a*; no segundo caso *fica paga* taxa dupla, com a condição, porém de ser *restituida*, quando D. Amelia apresentar sentença irrevogavel da confirmação do seu reconhecimento, *hypothese esta absurda* para o caso de D. Amelia; porque ella já *tem sentença irrevogavel* da confirmação do seu *reconhecimento*; e *a disposição* da lei em *dita hypothese* é *só* para o *caso de escriptura* e *não de sentença*.

Ora, no primeiro caso, é *palpitante*, que a *opposição* do douto advogado á execução da sentença, *ataca e mata a cousa julgada* da mesma sentença: a qual *declara ser* D. Amelia herdeira FORÇADA, e não *cessionaria* dos herdeiros collateraes de seu pai, por doação ou venda da herança d'aquelles; em *cujo caracter quer* a fazenda *executal a*.

No segundo caso, *ataca* e *destroe* a mesma sentença; porque *extingue* a sua força, a sua natureza e os seus effeitos juridicos, e immediatos, que são os de *operarem* a entrega da herança a D. Amelia na qualidade de *herdeira forçada* do inventariado, visto como o *acto* despotico, que manda *tirar* a taxa da herança de D. Amelia, para ser restituida sem deducção, quando ella apresentar sentença irrevogavel, *é o mesmo acto*, que, justamente, *destroe e extingue* a *cousa julgada da dita sentença de D. Amelia*; e *a destroe*, por uma *disposição inapplicavel* á especie, *e só applicavel ao caso especial* de versar a *contestação judicial* sobre a *escriptura do reconhecimento*, e nunca sobre a *sentença* de sua confirmação.

Com effeito apresenta a fazenda sua materia de *opposição atacando e destruindo o julgado*; e, com todo o desembaraço, diz, que só *ataca o modo da execução!!!...*

Vê-se, pois, *confessada* pela fazenda a *incompetencia* do juiz, *n'aquillo mesmo*, em que se funda para *negal a!*

Ainda mais: essa incompetencia resulta, com toda a força, quando *é certo*, que a sentença de D. Amelia, e carta de sentença não estão mais *sujeitas a recurso algum ordinario*; são sentenças *irrevogaveis*, que, só, podem ser prejudicadas, ou perder a *plenitude* de seus effeitos por outra sentença em acção rescisoria; como, com toda evidencia temos provado nos artigos anteriores

A incompetencia do juiz, negada pela fazenda, é, portanto, a incompetencia confessada pela mesma fazenda, para elle julgar a materia, que oppõe á sentença de D. Amelia.

Essa incompetencia, é com effeito, *absoluta*, ainda mesmo quando se considere estar a sentença de D. Amelia, *sujeita* ainda, a *recursos ordinarios* [o que não concedemos em hypothese nenhuma] porquanto «a sentença deve executar-se, como expressamente julga e determina, e não pode *derrogar-se na execução* nem estender-se além do *que as* suas palavras *soam*, e declaram» Assento de 24 de março de 1753, Pegas forense, cap. 5 n. 3. P. e Souza nota 760.

Ora, *execute se* a sentença de D. Amelia, de *outro qualquer modo*, *que não seja o de entregar-se lhe a sua herança*, *como herdeira forçada do inventariado*, e *responda-se-nos* se, em direito, derrogou-se, ou não, ahi a mesma *sentença* em sua *execução*; e nessa resposta *ver-se-ha* a incompetencia absoluta do juiz do inventario, para conhecer e julgar a materia da opposição do douto advogado da fazenda ao *julgado* de D. Amelia.

II

Do que temos escripto e provado até aqui, verifica-se o seguinte:

1.º

Que a sentença de D. Amelia é sentença de confirmação do *reconhecimento* de sua filiação natural e successivel, *feito em escripturas* que, seu pai outorgou e assignou, de conformidade com a lei de 2 de setembro de 1847.

2.º

Que essa sentença é sentença *irrevogavel* da *qualidade* de herdeira forçada de D. Amelia, que *obriga* a fazenda.

3.º

Que dita sentença só poderá perder o effeito de deferir a D. Amelia a successão forçada, por outra sentença em contrario, proferida em juizo rescisorio.

4.º

Que o juizo do inventario é incompetente, de pleno direito, para *conhecer* de toda e qualquer materia, que se *opponha*, *a que* seja deferida a dita D. Amelia a *successão forçada*; e está obrigado a cumprir o julgado, como nelle se contém, ficando salvo, que em todo caso salvo está, o direito da fazenda á acção rescisoria.

Aqui terminamos a demonstração do contrario das dez conclusões da promoção do Dr. curador fiscal; se neste nosso pobre trabalho escap(ou) por ventura, no calor da discussão, e no correr da penna alguma expressão, que possa ter ido offender a susceptibilidade do nosso illustre collega, creia-nos, que foi toda involuntaria; e della pedimos-lhe desculpa, e mesmo perdão.

III

Agora duas palavras ao Sr. juiz da provedoria.

Estamos acostumados a respeitar o juiz, quando elle é escravo da lei e do dever; porque essa escravidão é, justamente, a honra, e a gloria do magistrado; e quando o juiz, respeitando o advogado, principia a respeitar a si mesmo.

Quando, porém, o juiz revolta-se contra a lei para se tornar senhor d'ella, e, desrespeitando o advogado, desrespeita a si mesmo; esse advogado tem o direito de contel-o chamal o á ordem, esforçal-o á obediencia da lei, e do dever.

E' o que se dá entre nós. Reflicta Sr. juiz, por ora, no que passamos a expor-lhe; porque não é, ainda, tempo de dizer-lhe tudo.

Fazem hoje, mais de 40 dias, que V. S. tem zombado de mim, carregando sobre as minhas costas grandes massos de papeis *avulsos*, e *preciosos*, [*meus*, e *alheios*] por toda esta cidade, e sujeitando-me á responsabilidade de eventualidades imprevistas d'esses papeis: tudo isto para denegar-me a representação no inventario do finado Manoel Alves Ferreira, por parte de meus constituintes, aos quaes tem V. S. preterido até hoje, em seus direitos, e offendido em sua honra; *echoando*, entretanto na praça do commercio, o pronunciamento do seu juizo *antecipado*, e em tudo *desfavoravel* sobre a causa dos meus constituintes, que S. S. tinha, e tem de *julgar!!....*

Essa sua opinião assim divulgada, S. S., ha poucos dias, escreveu em uma resposta, que deu a um aggravo, (interposto em negocio estranho) para o Tribunal da Relação; resposta que já publiquei no meu primeiro artigo.

Essa opinião foi pronunciada sobre o caso, e especie dos meus constituintes, isto não póde ser *contestado*; porque do *quanto* chamou S. S. transacções em prejuizo e fraude da fazenda, só a *conciliação effectuada* do meu constituinte, S. S. *referio-se*; visto como *outro qualquer facto não existe* com relação ao inventariado, *em que* a fazenda *possa ter prejuizo algum*.

Pois bem; está o juizo de S. S. publicamente pronunciado para o *julgamento* que tem de proferir sobre a *causa* dos meus constituintes; e S. S. diz para, talvez, me dizerem—«que não lê meus artigos;» e o seu juizo sobre a questão continúa pronunciado!...

Está, portanto, se approximando a hora do *julgamento*, de que *todos já sabem!!!..*

Reflicta, porém, o Sr. juiz um pouco;

No inventario em questão, hoje existem as *agúdas pontas* de duas baionetas...

Uma *é incompetencia* de V. S. para julgar de toda e qualquer materia; *d'onde resulte* a execução da sentença de D. Amelia se *realisar* em outro qualquer sentido, que não seja o de *deferir* a *successão forçada* desta senhora ao inventariado de seu pai, como declara o julgado da sentença. Outra é a *suspeição legitima* de S. S. para conhecer da *causa de D. Amelia*. Esta baioneta impede a S. S. de *entrar no conhecimento da causa*; aquella o priva—da *jurisdicção* para o *acto*, que está *disposto a praticar*.

Eu, pois, em nome dos meus constituintes averbo, do alto da imprensa, o Sr. juiz de—legalmente suspeito para conhecer dos negocios de D. Amelia e, em honra vossa, Sr. juiz, em honra da moralidade da justiça, vos intimo, que reconheçais vossa [illegible] *suspeição*.

Recual, Sr. juiz; recuai em nome da lei, e da honra.....

Se, porém, o impulso violento do vosso coração for *tão grande*, que vos *arroje* (contra tudo que ha de justo e honesto) sobre as *agúdas pontas d'aquellas baionetas*, para vos *precipitar no abysmo do.... fical certo*, Sr. juiz, que não *me podereis encontrar*, á borda d'esse abysmo, com o *revolver em punho em vossa defesa*; porque esse revolver, desgraçadamente para vós, ue *quebrei* publicamente, quando, pela imprensa declarei, não vos oppor suspeição judicial........

Recife, 19 de março de 1879.

Antero M. M. Furtado.

O privilegio

D'entre os diversos estratagemas que se tem adoptado ultimamente, além de illudir os incautos, distingue-se o de requerer privilegios para emprezas que exigem avultado cabedal. O objectivo apparente de taes pretenções é fazer acreditar que, a despeito de *certas alternativas*, existe dinheiro em caixa, mas o real, para onde convergem as diligencias do futuro emprezario é a illusão, a escamotagem. Respeitando a excepção, aliás mui limitada, vamos dar um exemplo.

O individuo a quem accusam de haver mandado lavrar *escriptura falsa*, hypothecando seus bens á um pobre diabo; que se não defende de tão vergonhosa accusação; que observa com igual silencio qualificar-se-o de *falsificador de letras e despachos da alfandega*; que ainda não póde pagar um debito atrazado, *importancia de madeira*, e que finalmente vê o seu credito esfrangalhado na praça do commercio, como se fôra um judas em sabbado de alleluia; entende salvar-se, ou vegetar mais algum tempo, requerendo privilegio!

Se lhe recordam a *escriptura falsa*, responde: Isto não vale de nada; tenho dinheiro, veja o privilegio. *Ora pro nobis*.

Se as *letras falsas* tambem responde: Isto não vale nada; tenho dinheiro, veja o privileigio. *Ora pro nobis*

Se os *despachos falsificados*, que lhe deram assim uma GURGETAZINHA de seus oito contos de réis, tambem responde: Isto não vale nada; tenho dinheiro, veja o privilegio. *Ora pro nobis*.

Se a *importancia das madeiras* que não tem pago, respondeiainda Isto não vale nada; tenho dinheiro, veja o privilegio. *Ora pro nobis*.

Se o credito em figura de judas esfrangalhado e queimado, responde: Isto não vale nada; tenho dinheiro, veja o privilegio. *Ora pro nobis*. Credo!

De sorte que, com esta ladainha de «*Isto não vale nada; tenho dinheiro, veja o privilegio. Ora pro nobis*», vai o espertinho do *homemzinho* o caminhozinho atrazinho do maninho, capotocinho *-Joãozinho—* que afinal (coitadinho do Nênêzinho!) declarou-se quebradinho, e caladinho, mansinho, ferrou bonitinho calotinho, deixando, brejeirinho, velhaquinho os credorezinhos chupando o dedinho a ver naviozinhos

Poço da Panella

20 de março de 1879

Como achava-me fóra desta cidade, só hoje foi que veio-me ás mãos o jornal—*Tempo*, de 7 do corrente mez, com uma accusação acerrima contra minha pessoa. Já que minha honra foi assaltada de improviso por um anonymo calumniador, cabe-me o sublime direito de defender-me perante o supremo tribunal da opinião publica.

O tal anonymo despe de si a lama pestifera e quer por força atiral-a sobre mim; trabalho insano! pois ella jamais chegará á altura do meu lu(?)librio para o meu inepto diffamador.

O tal anonymo aproveita o ensejo mesquinho para depôr de caracteres distinctos que estão muito além delle, e não pódem ouvir os uivos dos ventos desenfreiados das paixões partidarias e ridiculas que tudo aproveitam para suas vinganças frivolas.

Ousa o meu calumniador em dizer que o Sr. subdelegado desta freguezia pactúa commigo em furtos de cavallos, já dizendo que o mesmo subdelegado deixa-me campear impune, sendo eu *réo de lêsa-magestade*, já dizendo que o subdelegado dá-me attestados honrosos para eu vagar em outros lugares roubando cavallos.

Porém este anonymo falsario não é capaz de provar o que avançou a dizer, perante os tribunaes judiciarios do paiz: para isto provoco-o de fronte erguida.

Porém estou certo que este cobarde calumniador a tanto não se afoitará, porque elle deve saber que eu com mão de bronze lhe rasgaria as bullas falsas com as quaes elle quer campear de homem probo e honesto em meio da sociedade. Mas é verdade que os anonymos assemelham-se aos reptis immundos que só mordem envoltos na folhagem.

Agora passo a defender-me:

E' verdade que negocio com cavallos, porém negocio licitamente, e para prova do que digo, invoco o testemunho sincero dos Srs. Antonio Soleriano e seu pai major Miguel, e outros mais com os quaes tenho negociado por diversas vezes. Logo se eu fosse ladrão, estes senhores não haviam de negociar commigo. Se negociam é porque reconhecem que o meu negocio é licito; e não haviam de comprarem e trocarem commigo cavallos roubados.

Portanto desejo que estes senhores venham do alto da imprensa dizer se é verdade ou não o que acabo de manifestar ao publico.

Em quanto ao que diz o anonymo sobre o attestado que o subdelegado deu-me, póde o Sr. Dr. chefe de policia mandar syndicar do facto em Timbaúba para vêr se é falso ou veridico.

Parece-me ter respondido á accusação da qual fui victima.

Fico de broquel em punho á espera do meu gratuito calumniador.

Recife, 19 de março de 1879.

Antonio Teixeira Machado.

Perseverança Brasileira

Associação de beneficios mutuos de seguros sobre vida, para a creação de capitaes, e caixa economica auxiliar, approvada pelo decreto n. 5,767, de 14 de outubro de 1874. E' garantida pela immediata fiscalisação do governo imperial, e por apolices da divida publica geral, inalienaveis até a liquidação dos respectivos contratos.

E' representante nesta provincia de Pernambuco, com os poderes para effectuar contratos, o inspector geral dos agentes, o Sr. bacharel Paulo de Casenave de Laborde.

Aviso

No corrente deste anno será creada uma agencia desta associação, em o Recife.

Instituto de Nossa Senhora do Carmo

Rua de S. Francisco, palacete n. 72, junto a estação

Nesse collegio o curso primario é de tres annos e ensina-se não só a ler, escrever [calligraphia] e contas, até regra de juros, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica e orthographia; como tambem noções de grammatica latina, de historia sagrada, historia do Brasil, geographia, geometria, chimica, physica, musica e artigos da constituição.

A instrucção secundaria consiste em todos os preparatorios para a matricula nas academias do imperio, cujos exames são prestados no collegio das artes, annexo á Faculdade de Direito.

Ensina-se tambem musica vocal e instrumental, desenho e dança.

Para os alumnos que se quizerem dedicar ao commercio, ha um curso constante de linguas portugueza, franceza, ingleza e allemã, e de arithmetica e escripturação mercantil. Recebe alumnos internos, semi-internos e externos.

Escola de João de Deus

PARA O SEXO FEMININO

Rua de S. João n. 38 (S. José)

Elisa Soares, professora particular, tendo estudado o novo *Methodo de João de Deus*, *Cartilha Maternal*, reconhecendo o mais perfeito até hoje inventado pelo genio do homem, acaba de adoptal-o na sua aula; a mesma professora ensina todas as materias que se ensinam no *Collegio Americano*.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saude.

Nesta typographia e na rua de Cristovão Colombo n. 1, vende-se trituras homeopathicas para suave cura dos seguintes molestias:—Asthmatico, ainda mesmo bronquitico; erisypela; enxaquecas; intermittentes, sem emprego do quinino; tosse convulsa: falta de menstruação; camaras de sangue; e vermifugos.

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães

O grão de instrucção consta:—leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 14 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

Fabrica Apollo

Para prevenir a grande falsificação dos meus cigarros, tenho adoptado que os papeis em que são embrulhados, os mesmos—*vulgo mortalhas*—ejão marcados do seguinte forma: APOLLO á imitação dos cigarros Francezes e Portuguezes, e para esse fim contratei com uma fabrica d'Europa, que me fornece o papel que gasto, marcal-o com *Urucú*, tinta vegetal em nada prejudicial aos fumantes.

E assim, peço a todos os meus freguezes de prestarem attenção para os meus cigarros Primaveras, Maravilhas, Orientaes, Operas, Fragrancia, Ottomanos, Caporal e a nova marca Caldeirão os quaes de hoje em diante serão fabricados com dito papel, devendo considerar-se falsificados aquelles que embora *contidos nos meus involucros, não tenhão dita marca..*

Recife, 12 de janeiro de 1879.

A. P. da Cunha.

COLLEGIO ZIMA

PARA O SEXO FEMININO

RUA DO PIRES N. 18

(Boa-Vista)

Directoras e professoras

Amalia Roxo Lima.
Zima Roxo Lima

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas.

N. 397. —Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanmon & Kemp—De uma simples tosse resulta muitas vezes o bronchites, a phtysica, a emaciação e finalmente a morte. A tosse é o signal precursor do perigo que se avizinha. Não espereis até que já seja tarde de mais. Ninguem sabe se a tosse passageira de hoje será amanhã a tosse pronunciada de um phtysico. Portanto todos devem saber, pois a faculdade medica assim o diz, que o oleo de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, subjuga a enfermidade, antes que chegue á cravar suas terriveis garras no centro da vida, e restabelece completamente a saúde dos orgãos da respiração. Use se deste poderoso remedio, se é possivel tão leste como haja algum motivo de alarma; mesmo quando a enfermidade pulmonar, tenha já deixado impressos nas faces seus febris vestigios, e convertido o corpo em uma sombra, ainda assim mesmo, não ha que desesperar. Suas propriedades curativas e restauradoras podem subjugar a molestia até mesmo quasi a undecima hora. Porém tenha se em lembrança, que não ha no mundo um remedio tão geralmente adulterado, como o genero que de ordinario se vende com o nome de oleo de figado de bacalhão. Veja-se pois se se alcança oe specifico puro, fabricado pela casa de Lanman & Kemp, dos figados mais frescos, e cuja conservação em todos os climas se garante

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 19 DE MARÇO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Assucar bruto de Penedo, 2$300 por 15 kilos posto a bordo a frete de 36/ e 5 0/0, lastro, hontem.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 20 d/v. com 5/8 0/0 de desconto, hontem.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 15 d/v. com [illegible] de desconto, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 3/4 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 20 1/2 d. por 1$000, do banco, hontem.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 150 0/0 de premio, do banco, hontem.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18	467:029$435
Idem do dia 19	20:009$343
	487:038$778

Importação

Lúgar inglez *Fouthiel*, entrado de Santa Catharina em 18 do corrente e consignado a Alfredo Ferreira Baltar manifestou:

Farinha de mandioca 5,800 saccos ao consignatario.

Patacho nacional *Rival*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Pereira Carneiro, Maia & C., manifestou:

Cebolas 3000, graixa 10 pipas, sebo coado 172 barricas, xarque 176,580 kilos á ordem.

Barca ingleza *Lord Collingwood*, entrada de New-Port na mesma data e consignada a P. C. Wright & C., manifestou:

Carvão de pedra 611 toneladas aos consignatarios.

Barca franceza *Magellan*, entrada de Cardiff na mesma data e consignada a Robilliard & Blackburn, manifestou:

Carvão de pedra 457 toneladas aos consignatarios.

Patacho inglez *Fanny*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,209 barricas e 100/2 ditas aos consignatarios.

Brigue argentino *Mara*, entrado de Tupú em 19 do corrente e consignado a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Xarque 229,700 kilos á ordem.

Barca nacional *S. José*, entrada do Rio Grande do Sul na mesma data e consignada a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Xarque 205,485 kilos á ordem.

Patacho hollandez *Bernardus Godeluvres*, entrado de Paysandú na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Xarque 181,922 kilos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 18 DE MARÇO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor inglez *Fire Queen*, carregaram:

Para Liverpool, S. Brothers & C. 23 saccas com 1,751 kilos de algodão; F. Cascão & Filho 1 805 saccos com 155,375 ditos de assucar mascavado; A. de Oliveira Maia 450 saccas com 38,280 ditos de algodão.

Para Hamburgo, B. A. Ferreira 100 saccos com 5,600 kilos de cera de carnaúba.

— No brigue dinamarquez *Katie*, carregaram:

Para New-York, H. Forster & C. 2.819 saccos com 213.675 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregaram:

Para Lisboa, H. de Mello Carneiro 120 couros salgados com 1,44[illegible] kilos; José Leão 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

— No brigue portuguez *B. Figueirense*, carregaram:

Para Lisboa, Rabello & Sobrinho 1[illegible]4 couros salgados com 1,63[illegible] kilos.

Portos do interior

— Na sumaca hespanhola *Anna Christina*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 25 barricas com 1 748 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Marinho 2º*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S Loyo & Filho 700 volumes com 35,108 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Humildade*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. S. Loyo & Filho 1.000 saccos com 75,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Calderon*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, F. Maia & C. 20 caixas com vinho de jurubeba.

— No vapor inglez *Cassini* carregou

Para a Bahia, P O. de Cerqueira 60 saccos com 4 500 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregaram:

Para Mossoró, F. Rocha & C. 100 saccos com milho; E. da Cunha Beltrão 4 volumes com 340 kilos de assucar branco e 28 saccos com 2,100 ditos de dito mascavado; M. A. Senna & C. 10 ditos com 750 ditos de dito.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregaram:

Para Macáo, J. Feijó de Albuquerque 1 pipa com 480 litros de aguardente; M. A. Senna & C. 4 saccos com 300 kilos de assucar mascavado.

Para Guamoré, J. V. da Cruz 20 saccos com farinha de mandioca, 2 volumes com 135 kilos de assucar branco e 1 sacco com 75 ditos de dito mascavado.

Para a Villa da Penha, F. Rocha & C. 100 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *S. João*, carregaram:

Para Parahyba, Amorim Irmãos & C 100 saccos com arroz de casca; E. da Cunha Beltrão 20 ditos com 1.50 kilos de assucar branco e 4 ditos com 3,000 ditos de dito mascavado.

— Na barcaça *Silvina*, carregou:

Para o Natal, F. Oliveira Perdigão 70 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 18	46:401$726
Idem do dia 19	532$502
	46:934$228

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 18	110:299$377
Idem do dia 19	9:719,937
	120:019$314

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 19

Rio Grande do Sul — 21 dias, lúgre americano *R. T. Clark*, de 189 toneladas, capitão John P. Hulchinsen, equipagem 11, carga farinha; a P. C. Maia & C.

Rio Grande do Sul—42 dias, barca brasileira *S. José*, de 270 toneladas, capitão Joaquim Francisco dos Santos, equipagem 13, carga xarque; a Baltar Oliveira & C.

Buenos-Ayres—32 dias, brigue argentino *Voro*, de 190 toneladas, capitão Sebastião d'Almeida, equipagem 11, carga xarque; a José da Silva Loyo & C.

Paysandú—40 dias, patacho hollandez *Bernardus Godelevus*, de 150 toneladas, capitão Don Sp Kens, equipagem 5, carga xarque; a Amorim Irmão & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do sul — Vapor inglez *Cassini*, com a carga que trouxe.

Lisboa— Lúgre portuguez *Jovem Alfredo*, carga assucar.

Bahia—Lúgre americano *L. M. Donavan*, com a metade da carga que trouxe.

EDITAES

—Secção 2.ª—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 17 de março de 1879.—Edital. —Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 4º § 1º do decreto n. 4 668 de 5 de janeiro de 1871, que á serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião de notas e mais annexos do termo de Limoeiro concorreram os seguintes cidadãos João Ribeiro Montarroyos, alferes José Cesar de Mello Falcão Filho, José Francisco do Rego Barreto, e Manoel Bernardo Gomes Silverio.—O secretario *José Austregesilo Rodrigues Lima*.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino e de conformidade com o art. 119 do regulamento complementar, se repete o edital infra, relativo ao concurso cuja inscripção deverá ser encerrada no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que fica marcado o prazo de 6 mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta Faculdade, vago pelo accesso do Dr. Antonio Coelho Rodrigues á cathedratico em consequencia do fallecimento do Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.

Pelo que todos os pretendentes ao dito lugar, poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, se estiverem a mais de 20 leguas desta cidade, ou tiverem justo impedimento.

Devem, outro sim, apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro, e que estão no gozo de seus direitos civis e politicos, isto é, certidão de baptismo, folha corrida do lugar de seus domicilios, e mais o diploma de doutor por uma das Faculdades de Direito do imperio, ou publica forma justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas de serviços prestados ao estado, á humanidade ou á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo; tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do decreto n. 1.286 de 28 de abril de 1854 e 111 e seguintes do de n. 1,568 de 24 de fevereiro de 1855.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 25 de setembro de 1878. (Assignado).—O secretario José Honorio Bezerra de Menezes.—Secretaria da Faculdade de Direito de Recife, 17 de março de 1879.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Ferraz & Pereira, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.—Ferraz & Pereira, credores da extincta firma Serra Chuqueri & C., da quantia de setecentos e noventa e um mil e noventa e quatro réis, e juros da letra junta que houveram por compra, querem fazer citar a Jeronymo Acacio de Serra Chuqueri e Antonio José Borges da Costa, ausentes em lugar não sabido, para no caracter de responsaveis da mesma extincta firma, verem os supplicantes propôr sua acção ordinaria, afim de receber o principal e juros vencidos e a vencer, sob pena de revelia e custas.

A prova da demanda consiste nos documentos juntos.

Requer, outro sim, que os supplicados sejam intimados para todos os termos da presente até final condemnação do principal, juros e custas.

Pede deferimento, sendo a intimação por editos.—E. R. M.

Recife 4 de março de 1879. — O advogado, Manoel Francisco de Barros Rego.

Estava o sello de estampilha de duzentos réis, legalmente inutilisado.

Na qual dei o despacho seguinte: Distribuida, justifique a ausencia na primeira audiencia. Recife, 4 de março de 1879.—Manoel Clementino.

Em virtude do meu despacho foi a petição distribuida ao escrivão deste juizo José Franklin de Alencar Lima.

E tendo os supplicantes justificado a ausencia dos supplicados de estarem ausentes em lugares não sabido, sellados e preparados os autos, m'os fez o escrivão conclusos e nelles proferi a sentença seguinte:

Julgando procedente a justificação, defiro o requerimento de folhas duas, mando que os réos sejam citados por edital com o prazo de 30 dias e custa. Recife, 8 de março de 1879. —Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Por força desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital, pelo qual chamo, cito e hei por intimados aos supplicados para que compareçam neste juizo, dentro do referido prazo, afim de fallarem aos termos da presente acção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife, 17 de março de 1879.

E eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa desta Santa Casa manda fazer sciente a quem interessar, que achando-se em execução o regulamento approvado provisoriamente pela presidencia em 7 do corrente, para o serviço mortuario desta cidade, é permittido a qualquer individuo estabelecer casa, que se incumba desse serviço, solicitando previamente da mesma junta a competente licença, como determina o § 1º art. 1º do mesmo regulamento, que para conhecimento de todos, vai em seguida publicado.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 14 de março de 1879.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Regulamento provisorio para o serviço mortuario

Art. 1.º Fica livre a qualquer individuo abrir casa para serviço funerario e de conducção de cadaveres para os cemiterios, cujo privilegio pertence á Santa Casa de Misericordia do Recife, em virtude da lei n. 1.121 de 17 de junho de 1873, sujeitando-se ás seguintes condições:

§ 1.º Solicitar licença da junta administrativa da mesma Santa Casa.

§ 2.º Pagar as taxas marcadas nas tabellas annexas, conforme a respectiva classe.

§ 3.º Conduzir gratuitamente, fornecendo carros e ataúdes da 6ª classe, os cadaveres dos indigentes das 5 freguezias da cidade do Recife, a saber:—S. frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José, Boa Vista e Graça, e os dos que fallecerem nos estabelecimentos sujeitos á Santa Casa, inclusive o hospicio de alienados na Tamarineira, excepto os dos que tiverem sido tratados á expensas proprias ou por conta de terceira pessoa, ou verificando-se os casos previstos no art 9 deste regulamento.

§ 4.º Conduzir gratuitamente, fornecendo carro, ataúde e mortalha, tudo de 1ª classe, os cadaveres dos irmãos da Santa Casa, que tiverem occupado algum cargo na junta, e que fallecerem em estado de pobreza, ainda os de quaesquer irmãos e empregados della, que igualmente fallecerem em identicas circumstancias, sendo, porém, para estes o carro e o ataúde de 2ª classe.

Art. 2.º Um dos empregados da secretaria da Santa Casa será incumbido do recebimento das taxas e da expedição das guias para os enterramentos, sem o que estes não poderão ser feitos.

Art. 3.º A concessão das guias para enterramento e conducção de cadaveres dos indigentes deverá preceder attestados de pobreza passados pelo parocho competente, ou requisição das autoridades policiaes ou pedido dos chefes dos estabelecimentos da Santa Casa.

[illegible] No caso de serem remettidos pela policia cadaveres encontrados na via publica ou nas praias e caes da cidade, fica salvo ao encarregado da conducção o direito de haver a respectiva indemnisação pelo serviço, se o fallecido

ILEGÍVEL

rão fôr indigente, pagando á Santa Casa a taxa correspondente á classe do enterro.

Art. 4.º As requisições ou pedidos para os enterramentos deverão conter o nome e cognome do finado, a sua naturalidade, estado, idade, profissão, molestia de que falleceu, nome do senhor, se for escravo, a classe das tabellas pela qual tem de ser feito o enterro; sendo que poderá sómente haver alteração ou substituição para classe superior, satisfeita préviamente á Santa Casa a differença da taxa.

Art. 5.º Nenhuma confraria, irmandade, corporação ou qualquer individuo, sem ter obtido a licença de que trata o § 1º do art. 1º, poderá incumbir-se da conducção de cadaveres para os cemiterios, ou de fornecer objectos funerarios, ainda mesmo gratuitamente, sob pena de multa de 100$000, no primeiro caso, e de 50$000 no segundo, imposta pelo mordomo respectivo, havendo recurso para a junta.

Art. 6.º Aquelle, a quem fôr concedida permissão para enterros e conducção de cadaveres, será obrigado a ter carros ataúdes e todos os objectos necessarios de boa qualidade e correspondentes ás classes marcadas neste regulamento.

Art. 7.º A nenhum cadaver poderão os administradores dos cemiterios dar sepultura, sem que lhes seja apresentada a guia passada pela Santa Casa.

Art. 8.º Haverá cinco classes de carros funebres e de ataúdes.

Os carros serão simples e sem figuras allegoricas, continuando, entretanto, durante um anno, os actualmente existentes. Os ataúdes serão feitos de preferencia com madeira do paiz.

Art 9.º Nos casos de epidemias, de secca, ou em outro que acarretem augmento de população indigente na cidade, fica salvo aos encarregados do serviço funebre solicitarem do governo indemnisação pelas despezas, que fizer com os enterramentos e conducção dos cadaveres desses indigentes, na razão da tabella da ultima classe. No caso de obterem aquella indemnisação serão obrigados a pagar á Santa Casa as taxas correspondentes á dita classe.

Art. 10. Os carros que conduzirem cadaveres aos cemiterios serão puxados por animaes a passo moderado, ficando rigorosamente prohibida a marcha accelerada. E' tambem prohibida a conducção de mais de um cadaver em cada vehiculo salvo nos casos a que se refere o art. 9, em os quaes poderão ser conduzidos mais de um em carro hermeticamente fechado.

Art. 11. E' prohibida a conducção de cadaveres em carros de passeio, botes, canôas, rêdes, esteiras, pannos, caixões abertos ou descobertos, e tumbas ou esquifes levados a hombros, podendo todavia ser a conducção feita á mão em ataúdes de qualquer das classes estabelecidas, fornecidos unicamente pelas casas habilitadas, segundo o disposto nos §§ do art. 1º, atisfeita préviamente a taxa da Santa Casa

Art. 12. Ficam prohibidos os enterros dos cadaveres em caixões, ou de outra qualquer maneira que não seja a estabelecida neste regulamento, isto é, sómente em ataúdes das classes nelle determinadas, sob pena de 50$000 de multa, paga pela casa que fornecer o caixão.

Art. 13. A conducção dos cadaveres dos indigentes será destribuida pelas casas encarregadas do serviço mortuario, de conformidade com o disposto no art. 65 do regulamento da camara municipal

Art. 14. Os boleeiros dos carros funebres terão farda e calça de panno preto com chapéo da mesma côr e cópa alta sendo este de oleado no inverno e de pêllo no verão, tudo decente, sob pena de multa de 10$000 por cada vez que fôr infringida esta disposição.

Art. 15. Em todos os casos, em que não esteja neste regulamento estabelecida multa especial pelas infracções, será ella de 10$000 a 50$000, imposta pelo mordomo encarregado da fiscalisação do serviço mortuario.

Art. 16. As multas serão pagas no prazo de 10 dias, depois de intimado o infractor por escripto, salvo o caso de recurso para a junta, dando elle parte ao mordomo fiscal se tiver usado o mesmo recurso. Sendo este julgado improcedente o pagamento da multa será effectuado dentro do prazo de 5 dias, contados da data da decisão, sob pena de ser suspensa a licença a que se refere o § 1º do art. 1º deste regulamento.

Art. 17. O bilhete ou guia, dado pela camara municipal para a conducção dos cadaveres de indigentes, será apresentado na secretaria da Santa Casa pelo individuo ou corporação a quem for esse serviço destribuido, para as devidas notas, sob pena de uma multa de 10$000 por cada infracção.

TABELLA N. 1

1.ª classe

Taxa: adulto 40$—parvulo 20$

Carro puxado por quatro animaes decentemente ajaezados e cobertos com mantas de panno preto, orlada de galão franjas, ataúde coberto com grande panno de velludo preto com borlas nas pontas e orlado de galão e franjas de ouro. O carro terá cupula e cornijs sustentadas por columnas ou por pilastrad com relevos e dourados. O ataúde, feito de preferencia com madeira do paiz, envernisado de preto, quando fôr possivel, com forro interior de setim; terá na tampa uma cruz ou crucifixo e inscripção dourada, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro envernisada de preto

Se o enterro fôr de donzella serão as mantas e o panno de côr branca ou rôxa, o carro decorado de côres claras, e o ataúde envernisado de côr.

TABELLA N. 2

2.ª classe

Taxa: adulto 30$—parvulo 15$

Carro puchado por dous animaes decentemente ajaezados e cobertos com mantas de panno preto, orladas de galão e franjas de palheta amarella; ataúde coberto com panno de velludo preto com borlas nas pontas e orlado de galão e franjas de palheta amarella. O carro terá cupula e cornijas, sustentadas por columnas ou por pilastras com alguns dourados. O ataúde, feito de preferencia com madeira do paiz, envernisada de preto quando fôr possivel, com forro interior de seda ordinaria, terá na tampa uma cruz ou crucifixo e inscripção dourados, e de qualidade inferior, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro envernisada de preto.

Se o enterro fôr de parvulo ou donzella serão as mantas de velludo de côr branca ou roxa, e bem assim o ataúde

TABELLA N. 3

3.ª classe

Taxa: adulto 14$—parvulo 7$

Carro puxado por dous animaes decentemente ajaezados, sem mantas; ataúde coberto com panno de velbutina com galão e franja de palheta branca e borlas da mesma qualidade. O carro terá cupula e cornija, sustentadas por columnas ou pilastras com dourados ou sem elles. O ataúde, feito de preferencia com madeira do paiz, envernisada de preto, quando possivel, com forro interior de fazenda de lã, terá na tampa uma cruz ou crucifixo e inscripção prateados, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro envernisada de preto.

Se o enterro fôr de parvulo ou donzella, o carro e o ataúde serão de côres.

TABELLA N 4

4.ª classe

Taxa: adulto 10$—parvulo 5$

Carro puxado por dous animaes sem mantas, ataúde coberto com panno preto de lã, orlado de fazenda branca. O carro terá cupula e cornija, sustentadas por columnas ou por pilastras sem dourados. O ataúde, de preferencia feito com madeira do paiz, pintado de preto e forrado interiormente de metim, terá na tampa uma cruz branca, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro, pintada de preto.

Se o enterro fôr de parvulo ou donzella, o carro, o panno e o ataúde serão brancos ou de cores.

TABELLA N. 5

5.ª classe

Taxa: adulto 2$—parvulo 1$

Carro simples puxado por dous animaes sem mantas, coberto o ataúde com panno de lã, tendo uma cruz branca noentro. O ataúde será de preferencia feito com madeira do paiz, pintado de preto, sem forro e com seis argolas de ferro, tendo na tampa uma cruz branca.

TABELLA N. 6

6.ª classe

Gratis

Carro puxado por dous animaes, sem panno, sendo o ataúde em madeira, sem pintura nem ferro.

ARMAÇÃO DE EÇAS

1.ª classe

Taxa 50$000

Eça com tres estrados, cupula, figuras, emblemas, guarnição de velludo, panno fino, galões de ouro ou prata entrefinos, trinas bordadas, a ouro, enfeites dourados ou prateados, crepes e pennachos.

2.ª classe

Taxa 25$000

Eça com tres estrados, figuras, emblemas, guarnição de velludilho, panno fino, galões de ouro ou prata entrefinos, trinas e crepes.

3.ª classe

Taxa 15$000

Eça com dous estrados, guarnição de velbutina, fazenda de lã, galões de palheta, trinas e volantes.

4.ª classe

Taxa 10$000

Eça com um estrado, guarnição de fazenda de lã, com simples adornos de volantes e galões de palheta falsa.

5.ª classe

Taxa 5$000

Eça com um estrado, guarnição de baêta, volantes e galões de baixo preço.

Classe de luxo

Taxa 100$

Eças ou cenotaphios de luxo e phantasia

Grandes funeraes

Taxa 200$000

Grandes funeraes com camara ardente.

ARMAÇÕES FUNEBRES NAS IGREJAS

1.ª classe

Taxa 50$000

Guarnição de velludo, panno fino, galões, emblemas e franjas de ouro e prata entrefinos no santuario, altares, pulpito, ribuna, côro, etc.

2.ª classe

Taxa 25$000

Guarnição de velbutina, baêta, galões, emblemas e franjas de palheta, idem idem.

Classe de luxo

Haverá carro de luxo extranumerario a aprazimento das partes.

Taxa: adulto e donzella 120$—parvulo 60$

Classe especial

Haverá ainda carro de grande luxo, capricho e phantasia.

Taxa: adulto e donzella 150$—parvulo 75$

Edital n. 60

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 26 do corrente mez serão vendidos em leilão, á porta desta repartição, nos termos do art. 756 § unico do regulamento de 19 de setembro de 1860, cinco fardos de ns. 1 a 5, marca JP, vindos de New-York no vapor inglez *Glenlogan*, entrado em 3 de setembro do anno passado, contendo 1.017 kilogrammas de morim estampado e 13 1/2 ditos de papel para impressão, apprehendidos a José Pedro de Farias Junior, tudo no valor official de 4:070$700.

Alfandega de Pernambuco, 19 de março de 1879. — O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

—O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes dos diversos impostos a cargo das collectorias de Goyanna e Escada, relativos ao exercicio de 1877 a 1878, cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital, para, na conformidade do disposto no art 53 da lei n. 891, recolherem a importancia de seus debitos ao mesmo thesouro, certos de que, findo o supradito prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 15 de março de 1879.—João Francisco Teixeira.

Decima de S. José da Boa Esperança.

Povoado de S. José — Antonio José dos Santos Camarão	3$337
Dito—Antonio Generoso Torres Gallindo	8$899
Dito—Estevão Rodrigues Baracho	8$899
Dito—Bruno Alves Barbosa da Silva	6$674
Dito—Gomes & Maia	8$899
Dito—Bruno Alves Barbosa da Silva	6$674

Escada—Imposto de 60 rs. por litro de aguardente.

Barra n 14—Firmino Figueira	6$180
Dita n 16—José Felix de Oliveira	6$180
Dita n. 18—Pedro Celestino da Silva	6$180
Flores n. 2—Joaquim José da Motta	30$900
Atalaia n. 2—Alexandre da Motta Canto	37$080
Engenho Mangueira n. 1—Manoel da Rocha Luna	12$360
Povoado de S. José—Salustiano Maximino de Lyra	18$540
Dito—Antonio Generoso Torres Gallindo	18$540
Dito—Estevão Rodrigues Baracho	12$360
Dito—Benjamin dos Santos Lima	12$360
Dito—Antonio José dos Santos Camarão	12$360
Estação de Frecheiras—Columbo Latino Vieira de Souza	24$720
Dita—Manoel Soares d'Albergaria	30$900
Dita — Etelmino de Almeida Bastos	4$635
Engenho S. Vicente—Gaudencio Francisco Marques	15$450
Dito Cabeça de Negro—Manoel Fulgencio dos Anjos	18$540
Dito Preferencia—Jesuino dos Santos Pontual	18$540
Dito Repouso — João Teixeira Campos	18$540
Dito Pedra Fina—Barros Rego	12$360
Dito Jundiá — José Calazans Vieira de Souza	24$720

Escada—8 por cento sobre diversos estabelecimentos.

Matriz n. 29—José Antonio Soares Rosa	3$955
Commercio n. 8—Guilhermina Claudina Pereira Campos	9$888
Viração n. 18—Miguel Laronca	5$932
Dita n. 27 — Benjamin de Sá Pereira	14$832
Dita n. 33—João Romarico de Azevedo Campos	9$888
Cadeia n. 1 — Guilherme Muniz de Souza	19$776
Dita n. 10 — Pedro Barbosa Netto	19$776
Dita n. 24—Duarte Borges da Silva Junior	24$720
Barra n. 14—Firmino Figueira	4$944
Dita n. 16—José Felix de Oliveira	4$944
Dita n. 18—Pedro Celestino da Silva	4$944
Dita n. 20—Antonio Alves	4$944
Dita n. 54 A—Ulysses de Hollanda Cavalcante	7$910
Flores n. 2—Joaquim José da Motta	19$776
Pagão n. A—Juvencio Silvino de Barros	7$910
Rio n. 21—Antonio Gonçalves de Souza	7$910
Estação n. 1—Antonio Felix Pereira	16$480
Atalaia n. 2 — Alexandre da Motta Canto	17$[illegible]
Dita n. 16—O mesmo	7$910
Mangueira n. 1 — Manoel da Rocha Luna	16$480
Povoado de S. José da Boa Esperança — Salustiano Maximino de Lyra	7$910
Dito—Manoel Barbosa de Faria	7$910
Dito—Estevão Pereira Baracho	7$910
Dito—Antonio Generoso Torres Gallindo	7$910
Dito—Antonio José dos Santos Camarão	5$932
Dito — Benjamin dos Santos Luna	7$910
Estação de Frecheiras—Columbo Latino Vieira de Souza	9$888
Dita—Manoel Soares d'Albergaria	9$888
Dita — Etelmino de Almeida Bastos	7$910
Engenho S. Vicente—Gaudencio Francisco Marques	7$910
Dito Cabeça de Negro—Manoel Fulgencio dos Anjos	7$910
Dito Preferencia—Jesuino dos Santos Pontual	7$910
Dito Repouso — João Teixeira Campos	7$910
Dito Pedra Fina—Barros Rego	7$910
Dito Jundiá — José Calazans Vieira de Souza	7$910

Imposto de 12 por cento sobre cartorios e escriptorios.

Estação n. 17—Hilario Urbano da Silva	3$708
Atalaia n. 6—Bacharel Aureliano Augusto Pereira de Carvalho	5$562

Imposto sobre mascates.

Manoel Elogio da Silva	10$900
José Juvenal Barreto	10$900
João Gomes Ferraz	10$900
Pedro Pegado da Silva	10$900
Bernardino Ursulino de Senna	10$900
José de Freitas Ribeiro	10$900
Antonio Francisco de Oliveira	10$900
Joaquim Ernesto da Gama	10$900
Francisco Antonio de Oliveira	10$900
Joaquim dos Santos Ramos	10$900
Frederico Augusto do Rego	10$900

Secção do contencioso do thesouro provincial, 15 de março de 1879.

Manoel do Nascimento Silva Bastos, 2º official.

DECLARAÇÕES

Santa Casa da Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa continúa a receber propostas para o fornecimento de pão e bolachas, e de assucar de 1.ª 2.ª e 3.ª sortes para os estabelecimentos á seu cargo, no trimestre de abril a junho, com excepção do hospital Pedro II quanto ao pão e bolachas. As propostas deverão ser apresentadas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 20 do corrente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 14 de março de 1879. O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,

14 — Rua do Commercio — 14

Companhia pernambucana de navegação costeira por vapor

De ordem da directoria são de novo convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no 1º andar á rua da Companhia Pernambucana n. 12, no dia 20 do corrente, ao meio dia, afim de cumprir-se o disposto no art. 19 dos estatutos. Na fórma do art. 26 dos estatutos, a reunião se effectuará com os senhores accionistas que comparecerem naquelle dia e hora.

Escriptorio da companhia pernambucana, 8 de março de 1879 —O gerente,

Francisco Romano Stepple da Silva.

Companhia pernambucana

Tendo o Sr. Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara, accionista desta companhia, requerido a entrega de novas acções em substituição ás 10 de numeros 2,926 á 2,935 do valor de 100$000 cada uma, as quaes se desencaminharam de seu poder, segundo allegou, pelo presente se declara, que de ordem da directoria, e no prazo de 30 dias vão ser substituidas, ficando aquellas acções sem valor algum.

Escriptorio da companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, 20 de fevereiro de 1879.

O gerente,

Francisco Romano Stepple da Silva.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 7

Hospital de Santa Thereza

Contrata-se o fornecimento de carne verde, pão, gallinhas e assucar refinado para este hospital, durante os mezes de abril e maio do corrente anno. As propostas serão apresentadas na secretaria do mesmo hospital, no dia 0 do corrente, até ás 4 horas da tarde.

Hospital de Santa Thereza. 12 de março de 1879.—Pelo Dr. director, o enfermeiro.

Manoel Pessoa Ferreira.

Estrada de ferro do Recife a S. Francisco

AVISO

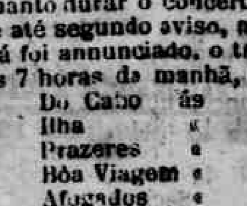

Enquanto durar o concerto da ponte de M g dos e até segundo aviso, nos domingos conforme já foi annunciado, o trem que parte do Cabo ás 7 horas da manhã, partirá:

Do Cabo	ás	6,40
Ilha	«	6,53
Prazeres	«	7,15
Bôa Viagem	«	7,22
Afogados	«	7,32

Nesses dias os passageiros de Cinco Pontas ou com destino áquella estação, terão de apear-se de um lado da dita ponte para tomarem o trem do outro lado, e o mesmo terão de fazer nos sabbados á tarde os passageiros que vierem de Cinco Pontas pelo trem das 5 horas e 30 minutos.

Nos sabbados á tarde pelo referido trem das 5 horas e 30 minutos, e nos domingos não se despacharão animaes em Cinco Pontas, nem tão pouco nos domingos se despacharão do interior para Cinco Pontas.

Cabo, 17 de março de 1879.

Wells Hood,
Superintendente.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE MARÇO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Hardy, Arthur Fenelon, A. Bein, Alexandrina Ferreira Lima e Albuquerque, Affonso Ribeiro Souto, Antonio José Gonçalves de Oliveira, Arcediago do Nascimento Lucena. Antonio Correia Leal, Alexandre José Vieira, Antonia Lucinda dos Prazeres, Benedicta Maria da Conceição, Cecilia Cesar Maria Falcão, Daniel M. Millan, Felicidade Maria da Conceição, Hermino Martins Curvello, José Bernardo Rodrigues Barbosa, Joaquim Alves Pereira da Silva, José Ignacio Pereira de Moraes (2), Justino da Silva Boavista, João Candido de Andrade José da Costa Josephe Antonio, Justino José de Moura, José Francisco da Costa, José Pires Falcão Brandão, José Joaquim Rodrigues Collares, Lucrecia Joaquina da Luz, Luiz Francisco Passos Lima, Laporte Auguste Germain, Luiz Alves Lima, Manoel Augusto Candido Pereira, Manoel Cyriaco de Albuquerque Henriques, Maria Francisca do Espirito Santo, Manoel Martins Ramos, Manoel meu genro no largo da Baixa-Verde, Manoel Tavares da Silva, Raymundo Martiniano Duarte (2), Salvador Coelho de Drummond Cavalcante de Albuquerque, Salvina Christiniana da Silva Braga, Sebidião Dião Soares, Theodoro Vieira do Couto, José Vicente de Gouveia Accioly (impressos).

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Sociedade Luso-Brasileira

De ordem do Exm. Sr. presidente d'assembléa geral, e em virtude de requisição feita pelo conselho fiscal, são pelo presente convidados os Srs. socios desta pia instituição a reunirem-se em sessão extraordinaria, na séde social, domingo 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de tratar-se de diversos assumptos que muito interessam á sociedade. Recife, 19 de março de 1879. — O 1º secretario da assembléa geral,

José da Silva Rodrigues

Monte pio dos honorarios do exercito

Por ordem do presidente convido os senhores associados para sessão no dia 20 do corrente, ás horas do costume.

Secretaria da sociedade. 19 de março de 1879. — O 1º secretario,

Alferes Pedro B Carneiro.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Preços reduzidos

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 13 de março pelas 3 horas da tarde, teem de se arrematadas, a que mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua do Encantamento	
Loja do sobrado n. 3	163$000
2.º andar do sobr. do n. 3	120$000
3.º dito idem	120$000
Rua da Santa Cruz	
Caso terreo n. 21	2:211$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	100$000
Rua do Pharol	
Casa terrea n. 80 (fechada)	144$000
Rua da Viração	
Casa terrea n. 7	208$000
Rua larga do Rosario	
Loja do sobrado n. 24	1:036$000
3.º dito do mesmo predio	267$000
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	244$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32	227$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	136$000
Rua do Cabugá	
Sobrado de tres andares e loja n. 3	2:152$60
Rua do Cajú	
Casa terrea n. 2	190$000
Idem n. 18	240$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 93	208$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar e loja n. 41	347$000
Rua do Barão da Victoria	
Casa terrea n. 27	1:049$000
Rua de Santa Thereza.	
Casa terrea n. 5	216$000
Idem n. 4	182$000
Becco da Carvalha	
Casa terrea n. 5	18[illegible]
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de 2 andares e loja n. 2	500$000
Rua do Coronel Suassuna	
Loja do sobrado n. 43	1:0[illegible]$000
1.º andar do mesmo predio	240$000
Rua de Antonio Henrique	
Idem n. 26	120$000
Largo da Campina	
Idem meia agua n. 11	97$000

PATRIMONIO DE ORPHÃOS

Rua da Madre Deus	
Sobrado de 2 andares e loja n. 3	1:334$000
Idem n. 26	1:079$000
Idem de 1 andar n. 9	360$000
Sobrado n. 2 (fechado)	500$000
Idem de um andar n. 24	1:152$000
Casa terrea n. 6	400$000
Idem n. 8	240$000
Idem n. 4	569$000
Idem n. 16	700$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	216$000
Rua de Thomé de Souza	
Loja do sobrado n. 14	327$000
1.º andar do sobrado n. 14	240$000
2.º andar idem	213$000
Rua do Bom Jesus	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	898$000
1.º andar do sobrado n. 29	242$000
2.º andar do sobrado n. 29 (fechado)	300$000
Loja idem n. 14 (fechada)	300$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. n. 101	231$000
Idem n. 89	353$000
Idem n. 2.	8[illegible]$000
Idem n. 110	269$000
Idem n. 106	238$000
Idem n. 102	26[illegible]$000
Idem n. 98	209$000
Idem n. 96	267$000
Idem n. 100 (fechada)	264$000
Idem n. 105	228$000
Idem n. 92 (fechada)	227$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14 (fechado)	643$000
Idem n. 18 (fechado)	360$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 42	217$000
Idem n. 19 (fechada)	273$200
Rua do Amorim	
Idem n. 60 (fechada)	513$000
Idem n. 23	604$000
Idem n. 24	89$000
Idem n. 26	123$000
Rua do Vigario.	
Loja do sobrado n. 22	276$000
Idem n. 27	273$000
1.º andar do sobrado n. 22 (fechado)	227$000
2.º dito do mesmo predio (fechado)	243$000
1.º idem n. 27 (fechado)	200$500
2.º andar do mesmo predio	250$000
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
1.º andar do mesmo predio	241$000
Rua do Encantamento	
Sobrado de 2 andares e loja n. 11	92[illegible]$000
Sobrado de dous andares e loja n. 9	2227$000
Rua da Senzalla Velha	
Sobrado de 2 andares e loja n. 136	600$000
Casa terrea n. 18 (fechada)	210$000
Rua dos Burgos	
Idem n. 19	141$000
Idem n. 21	144$000
Rua de S. Gonçalo	
Idem n. 24	300$000
Rua do Barão de S. Borja	
Idem n. 13	279$000

Os pretendentes poderão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio do quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 19 de novembro de 1878. — O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

THEATRO SANTO ANTONIO

COMPANHIA DRAMATICA

Quinta-feira 20 de março

Primeira representação do apparatoso drama de grande espectaculo, em 1 prologo e 4 actos, original francez, traducção de Borges de Avellar, intitulado:

O MARTYR DA VICTORIA
OU
A GRANDE BATALHA D'AUSTERLITZ

Personagens.	Actores.
O coronel Lambert	Sr. Taveira.
Paulino, cirurgião-mór	« Sulivand.
Criquet, tambor	« Sergio.
Brussaille, procurador	« Ferreira.
Estevão Aubri, advogado	« Almeida.
Alexandroff, coronel de cossacos	« Coimbra Junior.
Flamand, sargento	« Cordeiro.
Francis, galucho	« Lyra.
O Dr. Dupont, medico	« Pedro Augusto.
Um soldado ferido	« José Coimbra.
Um ajudante de ordens	« Fontoura.
Um guarda	« Clemente.
Um correio	« Adelino.
1.º cossaco	« José.
2.º dito	« Dias.
José, criado	« Julio.
1.º doudo	« Fontoura.
2.º dito	« N. N.
Genoveva Lamberte, mulher do coronel	Sra. D. Joanna.
Joanna, sua filha. (com 6 annos)	A menina Mariquinhas.
Joanna, idem idem, (com 16 annos)	Sra. D. Rosita.
Victoria, vivandeira	« D. Adele.
Gretchen, cigana	« D. Josepha.

Soldados francezes, austriacos, cossacos, convidados, enfermeiros, doudos, um porta-bandeira francez, etc.

O prologo passa-se em Austerlitz. O 1.º acto em Paris, o 2.º em Viroflay, o 3.º em Paris e o 4.º perto de Creuil.

Denominação dos actos

Prologo. — A batalha de Austerlitz.
1.º acto. — As escripturas nupciaes.
2.º acto. — O procurador.
3.º dito. — O hospital de doudos.
4.º dito. — A justiça de Deus.

A musica foi escripta expressamente para esta peça pelo Sr. Alvarenga, estimado maestro de Lisboa.

Os fatos todos são novos e mandados fazer em Lisboa pelo Sr. Seabra, guarda-roupa do theatro das Variedades. Scenario todo novo.

Tomam parte neste grande drama

70 PESSOAS

A peça foi caprichosamente posta em scena pelo distincto ensaiador o Sr.

Rodrigues Sampaio

que se não poupou a incommodos nem fadigas para apresentar um trabalho digno deste hospitaleiro publico pernambucano.

Começará ás 8 1/2 horas.

As encommendas reservam-se até meio dia.

Depois do espectaculo haverá trem para Beberibe bonds para todas as linhas.

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Niger

Commandante Jacques

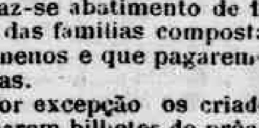

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Companhia Brasileira

DE

Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Calderon

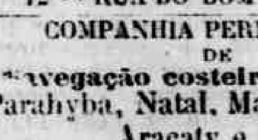

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

12 — RUA DO BOM JESUS — 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

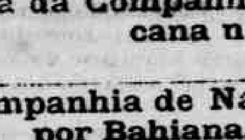

Segue no dia 26 do corrente, o vapor *Giquiá*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 24, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Peres

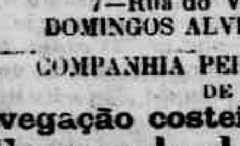

E' esperado dos portos acima até o dia 28 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

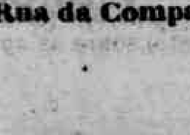

Segue no dia 22 do corrente o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 11 horas do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 24 do corrente, o vapor *Mandahú* commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 22, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Sorata

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR

AMERICANO

City of Rio de Janeiro

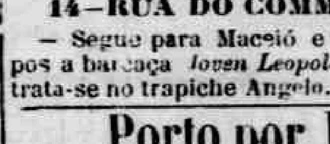

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

— Segue para Maceió e S. Miguel de Campos a barcaça *Jovem Leopoldina*; para carga, trata-se no trapiche Angelo.

Porto por Lisboa

Pretende seguir com a possivel brevidade a barca portugueza *Africa*, por ter parte da carga engajada, e para a que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

LEILÕES

O agente Burlamaqui

LEILÃO

Hoje

Quinta-feira 20 do corrente

A's 12 horas da manhã

A' RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 47

De bons moveis

O agente acima, legalmente autorisado, levará a leilão, mobilias, espelhos, quadros, toilettes e muitos outros artigos, inclusive o necessario para um salão de cabelleireiro.

O leilão será feito ao correr do martello.

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILAO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 20 de março corrente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas: a dinheiro de contado.

Cautelas

Ns.

10[illegible]—1 [illegible] 1 alfinete e 1 par de brincos

ILEGÍVEL

de ouro de lei, com 16 brilhantes.
1087—2 anneis de ouro com 2 brilhantes.
1089—1 adereço, contendo pulseira, alfinete e brincos cravejados de brilhantes e diamantes.
1112—4 salvas de differentes tamanhos, 2 paliteiros, 27 colheres para sopa, 26 ditas para chá, 2 ditas para tirar sopa e assucar; tudo prata de lei.
1128—1 par de rosetas com 2 brilhantes e 1 annel com 1 dito.
1136—1 trancelim grosso com passador, ouro de lei.
1175—1 annel de ouro com 1 brilhante.
1221—1 corrente para relogio, ouro de 18 quilates
1257—1 trancelim [chato] 1 cordão e 1 pulseira, ouro de 16 quilates.

Recife, 19 de março de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Agente Remigio
LEILAO

De 50 caixas com batatas novas, desembarcadas ultimamente; em lotes á vontade dos Srs. compradores.

Hoje

QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto
NA PORTA DO ARMAZEM DO SR. ANNES
Defronte d'alfandega
POR INTERVENÇAO DO AGENTE REMIGIO

Agente Remigio
LEILAO

Da armação, balanças, medidas e muitos outros generos, existentes no deposito á rua Imperial n. 127.

Sexta-feira 21 do corrente
A's 11 horas

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão da armação e muitos outros generos acima declarados, em lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILAO

de 340 barricas com farinha de trigo, (avariadas)

Sexta-feira 21 do corrente
A's 11 horas

O preposto do agente Pinto, faz leilão por conta e risco de quem pertencer, de 340 barricas com farinha de trigo, avariadas a bordo do brigue americano *Senerita*, na ultima viagem de Baltimore para este porto e existentes no armazem n. 65 do caes do Apollo, onde se effectuará o leilão, ás 11 horas do dia acima dito.

Agente Pestana
LEILAO

De uma factura de ricas obras de ouro e prata, constando de pulseiras, adereços, meios adereços, brincos, voltas, caçolêtas, broches para retratos, cadeias, trancelins, anneis, caixas de prata para rapé, salvas e diversos moveis novos e usados, os quaes serão vendidos sem reserva de preço, para fechamento de contas

Sexta-feira 21 do corrente
as 11 horas em ponto
No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 12.
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
PESTANA

Agente Pestana
LEILAO

Das dividas na importancia de 1:697$815, pertencentes á massa fallida de Manoel José dos Santos Braga.

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
Na porta do armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Thenorio n. 12

O agente Pestana fará leilão, por mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das dividas na importancia de 1:697$815, pertencentes a massa fallida de Manoel José dos Santos Braga, conforme a relação dos devedores que se acha em mãos do referido agente para ser examinada.

LEILAO

De camisas francezas (avariadas)

SABBADO, 22 DO CORRENTE
A's 11 horas

O preposto do agente Pinto, autorisado pelo Sr. consul de França, fará leilão em presença do delegado do mesmo consulado e por conta e risco de quem pertencer, de 2 caixas marca W e B em baixo, ns. 368 e 371, avariadas a bordo do vapor *Ville de Rio de Janeiro* e existentes no escriptorio do mesmo agente, á rua do Bom Jesus n. 43, onde se effectuará o referido leilão.

Bom patrimonio
Segundo leilão

DE

Uma excellente propriedade, defronte da igreja da Graça, na Capunga, constando de 1 terreno todo murado e arborisado, com 2 frentes, sendo uma para a igreja da Graça, na qual tem 2 casas modernas de frente de azulejo e em seguida 5 frentes de casa até o respaldo, duas das quaes já tem todo o alicerce e a outra frente della para a travessa do Jacobina.

TERÇA FEIRA 26 DO CORRENTE
A's 11 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado, venderá em leilão as casas e terrenos acima descripto, para pagamento de uma hypotheca, cujo leilão será effectuado no escriptorio do agente, á rua do Barão da Victoria n. 65, aonde se dará qualquer explicação.

AVISOS DIVERSOS

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia s dirá

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita engommadeira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia se dirá.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1

— Na rua do Barão da Victoria n. 28, indica-se quem vende uma escrava de 22 annos, a qual sabe cozinhar, lavar e engommar com perfeição, bem como fazer muitos outros serviços domesticos

— Na rua Duque de Caxias n. 77, indica-se onde póde ser visto um escravo de 31 annos de idade, estatura regular, côr preta, o qual será vendido por preço modico.

— Precisa-se alugar um moleque de 12 annos, para serviço domestico: a fallar no largo do Paraizo n. 16.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 66.

— Joseph Krause, partindo no dia 20 do corrente para Europa, despede-se dos seus numerosos amigos e freguezes, e offerece-lhes seu prestimo em Paris, Londres e Berlim, onde pretende demorar-se algum tempo.

— Precisa-se de um bom criado: na rua larga do Rosario n. 29.

— Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição: na praça do Conde d'Eu n. 30, primeiro andar.

— No dia 21 de fevereiro fugio do engenho Cará-assú, comarca de Barreiros, um escravo com os seguintes signaes: baixo, corpo regular, pouca barba, tem um defeito n'um braço por já ter sido quebrado ha tempo, e é mettido a jogador. O mesmo escravo chama-se Claudino e foi comprado ao Sr. Bernardo (francez), o qual recebeu-o por uma divida no engenho Melancia, da comarca de Bom-Jardim: quem o apprehender, se á generosamente recompensado, levando-o ao engenho Cará-assú, ou no Recife, á rua da Cadeia n. 26, armazem do Sr. Gustavo Klein.

— Precisa-se alugar uma padaria com todas suas pertenças: quem tiver, dirija-se á travessa dos Expostos n. 24, ou annuncie por esta folha.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, lavar e engommar, prefere-se escrava, conducta garantida: na rua da União n. 21.

— O Sr. Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão é rogado a vir ao segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Na rua de S. Francisco n. 62, aluga-se uma boa ama de leite.

— Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro, solicitador no fôro, acha-se de novo no uso de sua profissão, na rua do Imperador n. 54, primeiro andar, entrada pelo caes Vinte Dous de Novembro, onde póde ser procurado. Encarrega-se de causas nesta cidade nas comarcas do interior que ficam proximas á estrada de ferro, Jaboatão, Páo d'Alho, Goyanna, etc.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se por muito modico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tendo 5 quartos, 2 salas, cozinha externa e quintal com cacimba independente, e portão a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 35 á rua de Santa Rita; a casa terrea n. 16 na Baixa-Verde, da Capunga: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se o sobrado de um andar, sotão e loja, á rua dos Guararapes n. 48, com bastantes commodos, em muito bom estado, por preço commodo: a tratar no largo do Paraizo numero 16.

— Antonio Ferreira Coelho scientifica a quem interessar, que é socio de sua serraria seu pai o Sr. José Ferreira Coelho, sendo o mesmo senhor gerente, na firma de Ferreira Coelho & C.

— Aluga-se um pequeno 2º andar para pouca familia, á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no Bilhar Commercial n. 34.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 53, com lustres e arandelas para gaz: a tratar na mesma rua n. 60, com o Sr. Odilon.

— Pede-se ao Sr. Manoel Pereira Lima, segundo sargento do corpo de policia, destacado em Goitá, queira apparecer no quadro Sebastião, onde morou, afim de satisfazer um seu compromisso.

— Aluga-se o armazem e primeiro andar da casa da rua do Amorim n. 58, junto ou separado: a tratar na rua do Marquez de Olinda numero 1.

— Aluga-se o sobrado n. 3 do caes do Gazometro, com commodos para grande familia, muito fresco, quintal grande e com arvores de fructo, portão no fundo, prestando-se, e com proporções para o negocio de carroças: para ver e tratar com o Sr. Valença, á rua estreita do Rosario n. 8, primeiro andar.

AMA Na praça do Conde d'Eu n. 9, primeiro andar, precisa-se de uma ama para engommar, comprar, e mais serviço de casa de familia.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar, para casa de pouca familia, preferindo-se escrava: na rua do Amorim n. 48.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba engommar e cozinhar bem: a tratar na rua do Apollo ns. 34 e 36, armazem de assucar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e dirigir uma casa de homem viuvo sem familia: a tratar na rua do Jardim numero 19.

Curso philosophico

O padre Dr. Jeronymo Thomé da Silva tem aberto um curso de philosophia, segundo o programma da instrucção publica. Os senhores estudantes interessados podem entender-se com o mesmo, na rua Formosa n. 29.

Francisco Ferreira

A associação portugueza de beneficencia em Pernambuco manda resar uma missa do trigesimo dia, pela alma do seu finado consocio, Francisco Ferreira, no dia 22 do corrente, pelas 7 horas da manhã, no convento de N. S do Carmo. Convida-se a todos os associados e parentes do finado a comparecerem a este acto. Recife, 19 de março de 1879.

José Maria Rodrigues,
1º secretario.

D. Joaquina de Araujo Poças

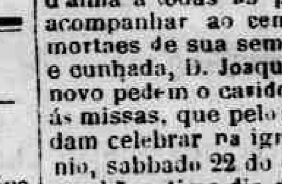

Manoel Francisco Poças, Josephina de Araujo Poças, Olivia de Araujo Poças, Elvira de Araujo Poças, Flodoardo de Araujo Poças, Alfredo de Araujo Poças e José Francisco Poças, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua sempre lembrada esposa, mãi e cunhada, D. Joaquina de Araujo Poças, e de novo pedem o caridoso obsequio de assistirem ás missas, que pelo seu eterno descanso, mandam celebrar na igreja matriz de Santo Antonio, sabbado 22 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia do seu fallecimento.

Miguel José da Silva

D. Maria Francisca da Silva e sua familia convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que serão resadas na igreja de Santa Rita, ás 6 horas da manhã de sabbado, 22 do corrente, setimo dia do fallecimento de seu sempre chorado esposo, Miguel José da Silva, e desde já se confessam agradecidos ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes, e comparecer a este acto de religião e caridade.

A todos principalmente

Avisamos a todos principalmente, que temos resolvido fornecer almoços, lunch's, jantares e ceias, quér como assignantes quér como avulsos, por preços razoaveis a saber:

Almoços frios e quentes
Lunch's frios e quentes
Jantares frios e quentes
Ceias frias e quentes.

Tudo acompanhado de vinhos e mais bebidas frias ou não frias, a vontade dos concurrentes.

Tudo isso é só e somente na

Confeitaria do Campos
Rua do Imperador n. 22.

A' sahida de qualquer funcção, quer seja de dia ou de noite, encontrar-se ha sempre aberta a confeitaria do Campos, onde qualquer pessoa poderá tomar uma refeição succulenta e por pouco dinheiro.

Todo mundo já sabe onde é a confeitaria do

Campos

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, taichas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes de Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentaos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; se á bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104
CARDOZO & IRMÃO

PILULAS DE BLANCARD
DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena de Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Participando das propriedades do Iodo e do Ferro, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas*, etc.). affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos: contra a Chlorosis (*córes pallidas*), a Leucorrhea (*perdas brancas*), a Aménorrhea (*menstruação nulla ou difficil*), a Tisica, a Syphilis constitucional, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O Iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras Pilulas Blancard deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard
PHARMACEUTICO EM PARIS
RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. MANOEL DA SILVA Y Cᵃ, FERREIRA MAIA [illegible]

DIGESTÕES ARTIFICIAES
VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
COM
PEPSINA E DIASTASE
Agentes naturaes e indispensaveis da
DIGESTÃO
15 annos de successo
contra as
DIGESTÕES DIFFICEIS OU INCOMPLETAS, MOLESTIAS DE ESTOMAGO, DYSPEPSIA, GASTRALGIAS, PERDA DE APPETITE E DE FORÇAS, [illegible]
Paris, Avenue Victoria, N. 6
e em todas as principaes pharmacias.

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
XAROPE
DE
FALIÈRES
DE BROMURETO DE POTASSIO
ABSOLUTAMENTE PURO
contra as
AFFECÇÕES NERVOSAS, AS INSOMNIAS, NEVRALGIAS, ENXAQUECAS, CONGESTÕES, EPILEPSIAS, HYSTERISMO
Bromureto de Potassio granulado de Falières
EM VIDROS CONTENDO 75 GRAMMAS
CERCA DE UM MEZ DE CURATIVO
COM O VIDRO SE ACHA UMA COLHER-MEDIDA
O DOENTE PODE FACILMENTE PREPARAR NO MOMENTO A SOLUÇÃO PRESCRIPTA.
Paris, Avenue Victoria, N. 6
e em todas as principaes pharmacias

Em Pernambuco: F. MANOEL M. da SILVA e Cᵃ.

FEBRES!! FEBRES!!

[illegible] nos hospitaes e confirmada por uma MEMORIA A ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS (*em 21 de Maio de 1878*) que as

GRAGEAS DE QUINOIDINA FEITAS POR EMILIO DURIEZ

é um remedio poderoso a par do *Sulfato de Quinina*, para o tratamento das **Febres, Enxaquecas, Nevralgias**, etc., e que melhor do que este evita as recaidas.

ECONNOMIA CONSIDERAVEL SOBRE O SULFATO DE QUININA

Para mais detalhes leia-se o prospecto que acompanha cada vidro.— Paris, place des Vosges nº 20.
Em *Pernambuco*: FRANᶜᵒ M. da SILVA e Cᵃ.

ROB LAFFECTEUR
APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA
AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, e unico cuja reputação universal data de um seculo, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, carne degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancrosas. O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodaro de potassa.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.

Deposito geral em Paris, no gabinete do Dᴿ GIRAUDEAU DE Sᵀ-GERVAIS, 12, rue Richer.

VENDEM-SE no *Brazil* em todas as principaes Pharmacias.

NOVA CASA DA FORTUNA
61 — Rua do Imperador — 61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam um quarto de n. 97 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 405 e 20 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospicio dos alienados n. 293.ª, extrahida quinta-feira 13 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 294.ª da 18.ª parte das loterias á beneficio do patrimonio dos orphãos, cuja extracção deverá ter lugar quinta-feira 27 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MEDECIN SPECIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIVO DO SANGUE 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue, Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio.) **Pastilhas Vegetaes, BANHOS MINERAES;** tomão-se dous por semana, seguindo o tratamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

INJECÇÃO PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias

POMADA ANTIHERPETICA
Contra: as *Affecções cutaneas: comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dʳ Chable,
cada frasco vai accompanhado de um folheto

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dʳ FORGET Cura *Catharros, Tosses Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios todas as Doenças do peito* basta ao doente uma colherada deste Xarope do Dʳ Forget.

Dʳ CHABLE, em Pariz, rua Vivienne, 36.
Deposito em Pernambuco: A. CAORS; — BARTHOLOMEU VIVA FARIA e Cᵃ e nas principaes Phᶜⁱᵃˢ do BRAZIL.

GRANULOS
ANTIMONIAES
DO Dʳ PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deo relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem
Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes
contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos
contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos
COM BISMUTH
contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Phᶜᵒ E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*:
J. ELIAS de MOURA e Cᵃ; — P. MAURER e Cᵃ

PILULAS PURGATIVAS
DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO
do Doutor **GUILLIÉ** Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS, as Febres, as Dysentarias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças de figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.**

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE,** PHARMᶜᵒ
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas **Pilulas** contém n'um pequeno volume os principios medicamentosos do **Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos** tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido.*

E' o **purgativo vegetal** por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente. **Duas Pilulas** equivalem á uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro **Pilulas** equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis **Pilulas** equivalem a tres colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da *America* e principalmente
em *Pernambuco*, na casa de **ELIAS DE MOURA e Cᵃ.**

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais **celebres Doutores** de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos ou chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, **REYNAL**, medico-Pharmᶜᵒ e Cᵃ, successores, 28, rua Taitbout.
Em *Pernambuco*: **J. ELIAS de MOURA e Cᵃ; — F. MANOEL da SILVA; — FERREIRA MAIA e Cᵃ.**

Oléo puro de figado de bacalhão
Preparado por
Lanman & Kemp, Nova-Yok

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão por meio da compressão e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém iodo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, e communica as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

Vendem
todas as pharmacias e drogarias da [provincia].

Salsaparrilha de Ayer
PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saude. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso é um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symptomas activos*, o usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* podera evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de ***Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras***, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; ***Dyspepsia*** ou ***Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia*** e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta ***SALSAPARRILHA DE AYER.***

A ***Syphilis*** ou ***Molestias Venereas*** são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A ***Leucorrhéa***, ou ***Flores Brancas***, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O ***Rheumatismo*** e a ***Gotta***, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o ***Mal de Figado, Congestão*** ou ***Inflammacao do Figado, Ictericia***, quando são orinundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem ***Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia*** e que são incommodados com ***Apprehensoes*** e ***Temores Nervosos*** ou qualquer outra affecção provenicate de ***Debilidade***, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR
nas diversas pharmacias e casas do interior.

Escrava

Aluga-se uma escrava que compra e cozinha perfeitamente: na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

Abrio-se
na rua do Vigario Thenorio numero 3

um novo armazem de madeira de pinho branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas, como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte

---

A NOVA PREPARAÇÃO
DO DR. C. C. BRISTOL
UNIVERSALEMNTE CONHECIDA
AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.
DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57
PHARMACIA AMERICANA
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

ILEGÍVEL

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICA-94 é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido

Preços sem competencia

Unico deposito

53—Rua do Marquez de Olinda—53

[Distribuem-se instrucções em portuguez].

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6 tem optimos commodos e é muito fresco; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Ao commercio

O abaixo assignado, estabelecido com taverna á rua do Principe n. 52 e rua da Visconde de Inhaúma n. 75, julga na ta dever nesta praça nem fóra della: se alguem se julgar credor, apresente se.

Bernardino José da Silva.

AVISO

Antonio de Souza Duarte faz sciente o publico em geral, que encontrando nome igual ao seu, fica de hoje em diante assignando-se por Antonio de Souza Duarte Ferreira. Recife, 16 de março de 1879.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, com pratica de molhados: na rua da Soledade n. 46 A.

Escravo fugido

O escravo de nome Luiz, com 12 annos de idade, côr fula, dentes alvos e iguaes, pescoço curto, nariz e bocca regular, levou vestido calça e camisa de algodão, sendo a calça de algodão da Bahia, com um remendo em cada joelho; o dito escravo costuma a intitular-se por forro e dizer-se retirante. Recommenda-se aos capitães de campo que o prendam e levem-o á rua do Pay-sandú n. 3, antes de chegar a ponte pequena.

Justo pedido

Pede-se ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador na Torre, que venha cumprir o que prometteu com relação ao preto José.

Continúa fugida

a escrava Jovelina preta, de 27 annos de idade, estatura regular, com todos os dentes, cabellos pouco carapinhos, labios grossos, testa estreita e falla mansa: sahio conduzindo um babu de flandres, pintado de azul, e acha-se acoutada, tem parentes e é conhecida em Porto-Calvo, Gamelleira e Una, onde já morou, e Barra do Gamella: remunera-se a quem apprehende-la e levar em casa de seu senhor o Dr. Candido Freire, na cidade do Cabo.

Aluga-se

O sobrado de um andar e sotão á rua de Marcilio Dias, outr'ora rua Direita n. 90: trata-se na praça Circulante, caes do Apollo, armazem de farinha n. 5.

AVISO

Acções entre irmãos

De um excellente piano de cauda de Pleyel, um annel de brilhante grande, dous terrenos no Porto da Madeira, um relogio de ouro e corrente, um annel de um brilhante, um annel com 15 brilhantes, um relogio de prata patente inglez e um bilhete inteiro da primeira loteria da côrte que se extrahir em abril proximo futuro, corre com a loteria desta provincia n. 224, que tem de ser extrahida no corrente mez, se faz o presente para não haver algum engano. Recife, 20 de março de 1879.

Asphyxiador das formigas

Já chegou este maravilhoso e bem conhecido invento para acabar com as formigas de roça, e continúa a vender-se na pharmacia de Manoel Alves Barbosa, á rua do Marquez de Olinda n. 61.

ALUGA-SE

o primeiro e segundo andares e o pavimento terreo do predio na praça do Corpo Santo n. 17: a tratar na rua do Commercio n. 40, terceiro andar, ou na cidade de Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro n. 21.

Declaração

Dionizio da Silva Guimarães declara ao publico e especialmente ao corpo commercial, que em consequencia de conveniencias commerciaes, assignar se ha de hoje em diante Dionizio da Silva Guimarães Fonceca. Recife, 20 de março de 1879.

Alugam-se

a casa terrea sita á rua de Paysandú n. 22, com sotão, grandes commodos, quartos fóra para criados e agua do Beberibe: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Avisa-se

á pessoa que no dia 22 de fevereiro deste anno mandou fazer, á rua do Bartholomeu n. 44, um vestido, levando a respectiva fazenda, não o tendo resgatado, pede-se para o fazer no prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido para pagamento do feitio do mesmo. Recife, 18 de março de 1879.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

CORREIA JUNIOR & C.

Avisam ao respeitavel publico que, tendo comprado o estabelecimento denominado Bazar da Moda, sito á rua Duque de Caxias n. 81, resolveram fazer liquidação das fazendas existentes no mesmo com menos 40 °/o de seu valor; em consequencia da grande encommenda que fizeram directamente para Europa, afim de reabrir de novo o mesmo estabelecimento com fazendas da moda; para o que chamam a attenção das Exmas. familias.

Não mencionam a qualidade dos objectos da presente liquidação por ser extraordinaria a variedade dos mesmos: avisam mais que não podem mandar amostras fóra do estabelecimento por disporem de pouco tempo para despachar os freguezes.

GRANDE FABRICA DE ROUPA

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno preto, azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

AO N. 4

SÁ RAMOS & C, tendo mudado o seu estabelecimento para o n. 4 da rua do Livramento, resolveram habilitar se a vender barato, para o que tem um grande sortimento de fazendas, e para isso desde já pedem ás Exmas. familias a sua attenção.

Entre outros muitos artigos apresentam os seguintes:

Granadine preta, fina, a 640 rs o covado.

Grosdenaples de cordão, a 2$500 idem.

Alpacas de seda, listras e quadros, a 600, 700 e 800 rs.

Batistes de côres, a 200, 240 e 280 réis.

Chitas escuras e de côres, a 200, 240, 280 e 320 rs.

Cretones, lindos padrões, a 320, 360 e 500 rs.

Toalhas acolchoadas, a 3$600 a duzia.

Ditas felpudas, a 5$500 e 6$.

Ditas grandes para banho, a 2$500 uma.

Cobertas de ganga, forradas, 2 pannos, a 3$ e 3$500.

Popelines de linho e seda, a 300 e 500 rs.

Madapolão francez, com 24 jardas, a 4$800, 5$, 6$ e 7$.

Algodões para todos os preços.

Ganga para cobertas, a 280 e 300 rs.

Bramante de algodão, com 4 larguras, a 1$400 a vara.

Dito de linho, idem, a 2$500.

Dito dito francez, muito bom, a 2$800.

Brim branco de linho, de differentes preços.

Dito pardo, liso, fino, a 440 rs. o covado.

Gangas para roupa de meninos.

Casinetas escuras, a 600 rs o covado.

Cambraias Victoria, fina, a 3$800, 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Dita transparente, a 3$500, 4$ e 4$500 idem.

Casemiras pretas e de côres.

Lenços brancos e com barra.

Merinó preto, trançado, para luto.

Atoalhado para mesa, a 1$500 a vara.

Batiste preta e de salpicos, para luto.

É PECHINCHA

Alpacas lisas e de listras, lã pura e lindos padrões, a 400 rs. o covado.

E' unicamente para adquirir freguezia nesta cidade.

A' rua do Livramento n. 4.

Fabrica a vapor DE *Oleos vegetaes*

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas: assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Medico

O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

Advogado

O bacharel Francisco de Castro Sá Barreto abrio seu escriptorio de advocacia na villa de Palmares.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precita a marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Visson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

E' com o bello sexo

Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da NOVA ESPERANÇA

a rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos, cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para [illegible] de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo

Para as costureiras

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber tesouras especiaes para abrir casas e vende-as por commodo preço

Para baptisados

Chapéozinhos de setim, sapatinhos de dito, meias de seda e fio de Escocia, tudo vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

Aos que gostarem

Rapé, cigarros e charutos de bôa qualidade, vende se á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Bôa qualidade

Chá verde e preto de primeira qualidade, tem na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

Continúa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Pão d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

Fugio—Estevão

Fugio do engenho—Triumpho—da freguezia de Serinhaem, o escravo Estevão, pertencente a João Florentino Rego Barreto, com os signaes seguintes: é bem preto, alto, secco do corpo, bons dentes e cabellos carapinhos, representa ter 36 annos de idade.

Quem o apprehender, póde leval-o aquelle engenho, ou á rua do Imperador n. 73, 1º andar, que será recompensado.

Prevenção

Francisca Rosalina Vieira Lavra previne que nada deve á pessoa alguma, que tendo rendimentos sufficientes para a sua parca subsistencia, não precisa contrahir dividas, e que é falso qualquer titulo de divida que se lhe attribua, não devendo por isso ninguem negocia-lo, e que protesta usar dos meios legaes contra aquelles que directa ou indirectamente pretendem por meios torpes, fraudulentos e criminosos, espolia-la do que é seu.

DINHEIRO

SOBRE

Hypotheca

E

Outras garantias

DA-SE

A informar na rua Mathias de Albuquerque (antiga das Flores) n. 37, segundo andar, das 7 ás 10 horas da manhã e das 3 ás 5 da tarde.

— Precisa-se de um menino para caixeiro, brasileiro, de 12 a 14 annos: na rua dos Guararapes n. 10, taverna.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice

MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao corpo commercial e ao publico, que nesta data tem justa e contratada a taverna da rua Imperial n. 1, pertencente ao Sr. João Francisco da Costa, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus que possa apparecer; se alguem se julgar com direito á mesma, queira apresentar seus titulos, no prazo de 3 dias, a contar da data deste

Recife, 14 de março de 1879.

Antonio Deocleciano Fiuza Lima.

50$ de gratificação

Fugio do engenho Penderaca, no dia 9 de março de 1879 o cabra Joaquim, de idade 21 annos, côr tatara, baixo, grosso, rosto redondo, não tem barba, dissentado, falla um pouco tato, em cada pé tem um dedo curto e levantado dos outros, foi comprado em novembro de 1878 a D. Joaquina Maria do Carmo e Albuquerque; julga-se que procure Bonito, Santo Antão, Itambé com destino ao Icó; conduzio um babú de flandres: roga-se ás autoridades, capitães de campo e a qualquer pessoa do povo a sua captura, sendo conduzido ao referido engenho ou á rua do Imperador n. 50, onde receberão a gratificação acima.

Para engenho

Offerece-se uma senhora com todas as habilitações necessarias para o ensino primario a ambos os sexos: quem a pretender, dirija-se á rua do Commercio n. 11, segundo andar, para tratar com a mesma professora.

P. C. DA COSTA AGUIAR

COMMISSIONISTA DE GENEROS

NACIONAES E ESTRANGEIROS

Pará, rua dos Mercadores 40 A A

Attenção

Aluga-se uma boa escrava cozinheira, de muito boa conducta: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica, com F. Guimarães.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotúlo com a armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

COMPRAS

Cofre prova de fogo

Compra-se na rua da Praia n. 80.

— Compra-se o volume das poesias de Pinheiro Caldas, edição Porto: na rua da Cruz numero 16

— Compra-se 12 janellas e 3 portas, de amarello ou de louro, que estejam em bom estado: a tratar na rua do Bom Jesus n. 44, primeiro andar.

VENDAS

Milho bom e barato

Vende-se na rua do Vigario n. 1, escriptorio.

Vitrina

Vende-se uma: á rua do Rangel n. 63.

— Vende-se uma roda de ferro com 26 palmos de altura, propria para engenho; um agulhão com 27 palmos de comprimento e 3 1/2 pollegadas de grossura; tres pulias, uma com 8 palmos de altura, uma com 5 palmos de altura, um com 4 palmos de altura e 7 pollegadas de largura; um agulhão com 7 palmos de comprimento e 3 1/2 pollegadas de grossura, com uma pulia de 8 palmos de altura e 7 pollegadas de largura, com uma roda dentada e uma peça propria de tocar uma serraria ou bombas de grande força; uma machina para quebrar ossos e pedras para os moinhos para povorisar carvão animal; tanques de ferro; uma peneira com um agulhão de 22 palmos de comprimento e 2 1/2 pollegadas de grossura; uma balança grande com 12 arrobas de pesos; todas as agulhas teem os mancaes de ferro e bronze: a tratar na rua do Barão da Victoria numero 21.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça.

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham er para se desenganarem

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo—mas vale muitos cinco do que poucos dez; é vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil

Aos dous mil

Aos dous mil

Paletots

Paletots

Paletots

As cinco mil

As cinco mil

As cinco mil

Calças

Calças

Calças

Rua da Imperatriz n. 52

Loja da porta larga

Variedade de artigos para homens

Camisas brancas, francezas, muito superior qualidade, de 5$ a 60$000 a duzia

Ditas de bôa qualidade, com collarinhos e sem elles, a 34$000 a duzia.

Camisas de cretone a 24$000 a duzia ou 2$000 uma.

Ditas muito superiores, a 30$ a duzia ou 2$500 uma.

Punhos e collarinhos, diversas qualidades e preços.

Mantas e gravatas pretas e de côres diversas qualidades.

Meias muito bôas, de 5$000 a 8$000 a duzia

Lenços de algodão e linho, de 1$600 a 8$000 a duzia.

Casemira preta e de côres, panno preto fino, brim branco e de côres, linho puro, preço modico, grenadines preta, lisas e arrendadas, a 700 rs. o covado,

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Somente novidade

Alsacianas para vestidos, gostos modernos, a 360 rs. o covado.

Popelines, tecido frouxo, imitação de casemira a 500 rs. o covado

Jamaicas lisas para vestido, cores as mais modernas, a 500 rs o covado.

Colchas para cama, imitação de seda a 8$000 uma.

Véos para chapéos de Sras., com salpicos pretos, brancos e de côres, prateados e dourados, a 2$000 um

Immensa quantidade de padrões de batistes miudinhas, côres fixas, a 200 rs o covado; é pechincha.

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Vende-se

uma casa na rua do Fogo n. 43, com 2 salas, 3 quartos, cozinha e quintal, a qual acha-se livre e desembaraçada: a tratar na mesma casa.

Botina franceza

Vianna Christiani & C., acabam de abrir uma outra loja no bairro do Recife á rua do Marquez de Olinda n. 24, onde seus numerosos freguezes, amigos e o respeitavel publico encontrarão um esplendido sortimento de calçados estrangeiros, recebidos directamente dos principaes fabricantes de França, Inglaterra e Allemanha, que vendem a preços muito modicos: a retalho 10 °/o menos do que em outra qualquer parte.

Barato

F. COELHO & C.

Rua nova de Santa Rita n. 17

VENDEM

Traves de louro.

Travetas de louro.

Taboas de assoalho, louro.

Taboas de pinho, forro.

Taboas de pinho, riga.

Taboas de pinho, assoalho.

Camas de louro.

Camas de páo-carga, amarello, cedro.

Tabiques, ripas e barrotes.

Aviso

Calçado barato para vender depressa Botinas de duraque preto, gaspiadas de couro de lustre, para meninas a 3$, ditas de côres a 3$, focos para senhora a 3$ na rua Nova numero 39.

— Vende-se uma preta de 25 annos, com duas filhas escravas, uma de 9 annos e outra de 12 annos, de bonitas figuras, por 1:400$; uma parda de 30 annos, de feia figura, mas é de conducta e tem habilidade, cozinha, engomma perfeitamente e cose bem, por 400$; na rua do Rangel n. 60.

ILEGÍVEL

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

Não são os titulos pomposos, quasi sempre vãos e enganadores, nem a extensão dos annuncios e o seu *palavriado*, que devem chamar a attenção dos freguezes; mas sim a modicidade no preço e a bôa qualidade das fazendas.

Confiada na verdade destas palavras e crente no bom senso a loja MUDOU-SE O TEMPO, chama a attenção de seus freguezes para admirarem os seguintes preços, cuja vantagem é manifesta e clara

Aramante trançado para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 5*0 réis a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de sêda, com cabos de lindos gostos, de 8$ a 16$.

Toalhas felpudas para banhos, a 30$ a duzia.

Ditas de linho, a 15$ a duzia.

Colchas de crochet e fronhas da mesma qualidade, a 30$ e 40$ a duzia.

Riquissimas toalhas de labyrintho, de 50$ a 80$.

Fronhas tambem de labyrintho fino, a 15$ e 20$ o par.

Granadines pretas, proprias para a quaresma, de 800 a 2$.

Chambres para senhora, a 6$.

Ditos de bonitos cretones para homem, de 6$ a 10$

Gorgorão de lã de côres, a 800 réis o covado.

Cretones modernos, de 300 a 500 reis idem.

Alpacas de côres, lizas e com listras, a 560 réis.

Fazendas pretas para luto a 400 e 1$.

Meias para senhoras, a 10$ e 15$ a duzia

Cortinados bordados, a 10$.

21—Rua Primeiro de Março—21

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

LIQUIDAÇAÕ

O 43

RUA DO QUEIMADO

Defronte da Pracinha

Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zefire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado

Popelines de lã com listras le seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 260 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistas miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres, a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1 500 a vara E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres., a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte.

Dão se amostras mediante penh manda-se levar em casa do pretentes

Remedio magico para sezões

O grande remedio magico do Dr. Sulton para sezões, vende-se nas boticas de Manoel Alves Barboza e A. Caors.

Agentes Henry Forster & C.
RUA DO COMMERCIO N. 8.

Venda ou arrendamento

Vende-se ou arrenda-se um sitio com casa de vivenda, varios arvoredos fructiferos e uma extensa campina, que serve muito bem para criação e plantação, no lugar da estrada nova do Caxangá, freguezia de Afogados: quem o pretender, póde dirigir-se ao mesmo sitio em casa da viuva Paes de Andrade, e antes querendo informar-se, dirija-se a Francisco Urcisino, empragado na alfandega.

— Vende-se um excellente sitio na Boa-Viagem: a tratar na rua do Barão da Victoria numero 43.

— VENDE SE um baixo de dó: na rua da Conquista n. 31.

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 15$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

FAZENDAS MODERNAS NA *Fragata Amazonas*

Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12 000

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8 , 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1 200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1 500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes

O N. 20

ALMEIDA & CAMPOS

N. 20—rua do Crespo—N. 20

Fazendas pretas para a quaresma

Lã preta, bôa qualidade, a 360, 400 e 500 rs o covado.

Alpaca preta, de 400, 500, 640 e 800 rs o covado.

Cantão preto, muito fino, a 800 rs. o covado.

Setim Macáo, preto, a 1$600 o covado.

Grosdenaple, preto, para vestido, a 2$000, 2 500 e 3$000 o covado.

Gorgorão preto, muito superior qualidade, a 3$500 o covado.

Merinó preto, diversos preços.

Casemira preta, fina.

Caxemira preta, fina, de 2$ e 2$500 o covado.

Grenadines de linho, pretas com flores brancas, fazenda linda, a 500 rs. o covado.

Loja das tres portas
Na rua do Crespo n. 20
ALMEIDA & CAMPOS

A ROSA DOS ALPES

32—Rua do Barão da Victoria—32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.

Caixinhas com preparos para costura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

Vernardise para trabalho de crochet.

Preparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES
Rua do Barão da Victoria n. 32

Bichas hamburguezas

Vende se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualid.

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento de miudezas, quiquilharias e perfumarias, acaba de receber da Europa, pelo ultimo vapor, uma infinidade de artigos de phantasia e moda e ditos para presentes. o que vende por preços baratissimos, e por isso convida ás Exmas. familias e ao publico a visital o e comprarme o seguinte:

Fitas de gorgorão, de sarja, e de velludo de todas as côres e larguras.

Franjas e bicos de sêda e ditas pretas com e sem vidrilho

Bicos de algodão, gosto inteiramente novidade, sendo Fertons, Russe, Tarchon, Bretonne e Valencienne.

Agulha, para machinas de costura, de diversos fabricantes.

Botões de madreperola, de seda, de velludo e de phantasia para enfeite de vestidos.

Babados e entremeios bordados.

Seda frouxa, sutaxe, e torçal de seda e lãs de muitas côres para bordar.

Flôres lindissimas para enfeitar chapéos e vestidos, de côres e pretas e além de outros muitos objectos recebeu tambem o verdadeiro pó Vellutine e Candar das côres Rackel, branco e rosa, unico que amacia a pelle, dando ás faces a belleza juvenil.

No Bazar Victoria

2 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

Mudou-se o Tempo

21—Rua Primeiro de Março—21

Para os respeitaveis freguezes verem que o titulo —Mudou-se o Tempo— está de accordo com os seus desejos de comprarem tudo muito mais barato e de melhor qualidade que n'outra epoca basta darem-se ao proveitoso trabalho de observarem os preços das seguintes fazendas:

Chales de gorgorão de sêda, a 15$ e 20$

Lindissimas popelines de sêda lizas e de quadros, a 1$500 e 2$

Cortes de casemira, gosto moderno, a 5$ e 10$.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$ a 8$.

Pannos pretos finos, de 3$ a 8$.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda muito bonitas, a 20$ e 30$ uma

Cambraia branca bordada, a 800 rs. a vara.

Algodão trançado, com 10 palmos de largura, a 1$400 idem.

21—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—21

Granadines pretas de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

E' OCCASIÃO

Vende-se uma propriedade á margem da Camboa dos Remedios, com casa, olaria e viveiros com abundantes peixes: no hotel do Rocambole, na Magdalena, se dirá quem vende

Attenção

Vende-se a armação e as fazendas existentes na loja da rua Duque de Caxias n. 60: a tratar na mesma.

Attum

Vende-se peixe de salmoura muito bom: na rua de Pedro Affonso ns. 1 e 9.

E' ESPLENDIDO!

O sortimento de excellentes tecidos de phantasia para vestidos, que receberam

Carneiro da Cunha & C

Gorgorões pachá, linda fazenda lisa, temos de todas as côres, a 900 rs. o covado!

Cachemires de Escocia, muito larga, ultima novidade, a 600 rs. idem!

Popelines com froco de neve, é moda na Europa, a 400 e 500 rs.; á ellas.

Ditas de sêda, para 700 e 1$, o que ha de melhor.

Alkolisas, côres differentes, a 500 rs. o dito!

Setins des Indes, importante para bailes, a 600 rs. o dito! são de listras e quadros.

Folards de lã com listras de seda, a 400 rs. o dito.

Magnifico grosdenaples preto, a 2$200 e 2$600 o dito! é bom verem para crer.

Gorgorões de Lion para preços modicos.

Mariposas britannicas, a 360 rs. o dito!

Granadines brancas, a 320 rs. o dito.

Merinó preto para vestido, a 1$800 e 2$ o dito; 2 larguras!

Batistes finissimas, a 200 rs. o dito

Cretones suissos e austriacos, a 320 rs. o dito.

Ditos da Irlanda, a 160 rs.! é baratissimo.

MAIS NOVIDADES

Madapolões francezes, muito finos, a 3$ a peça com 12 jardas; é preferivel ao esguião.

Cambraia transparente, a 5$ a peça com 10 jardas

P[illegible] finos, pretos, a 2$500 o covado!

Casemiras de todas as qualidades, preços razoaveis

Ditas de algodão, 2 larguras, 1 600 o covado! Cortes a 3$!

Brins pardos superiores, a 400 rs. o covado

Dito branco exposição, a 1$500 a vara.

Bramante de algodão, com 10 palmos de largura, 1$500 idem!

Colchas grandes de ganga forradas, a 3$0 0!

Ditas francezas, com franjas, a 3$200!

Damos amostras de todas as fazendas e manda-se em casa das Exmas. Sras

Sómente o 59, á rua Duque de Caxias loja de Carneiro da Cunha & C

Ainda é tempo

O BARATEIRO, rua 1.º de Março n 1,—recebeu grande sortimento de fazendas de lã, linho e algodão, e como queira dispor dellas com presteza, está resolvido a fazer grande reducção nos seus preços para os quaes chama a attenção dos seus freguezes em geral.

ALPACAS lisas, de cores, para vestido, fazenda superior, para 500 réis.

SEDAS e gorgorões pretos, fazenda superior, de 2$ a 4$.

GRENADINES pretas, com listras e quadrinhos, gostos inteiramente novidade, para 700 rs.

MERINO' de côres, para vestido, de 800 e 900 rs.

POPELINES, completo sortimento, de 320 a 600 rs.

CRETONES, tem uma enfinidade em qualidades e gostos, para 360 400, 440 e 480 rs !!

FROCOS DE NEVE, que linda fazenda para vestido, por 500 rs. !

FUSTÕES acolchoados para vestido, de 500 a 900 rs

NANSUC, que lindos gostos, côres fixas, de 360 a 400 rs.

MARIPOSAS brancas e de côres, para 360, 400 e 440 rs.

BATISTES de côres, de 200 e 240 réis.

ENTRE-MEIOS e tiras bordadas, de 1 200 a 3 000

MERINO', alpaca, lã cantão, cassas pretas, fazendas proprias para luto, preços SEM IGUAES.

CHITAS, de 240 a 360 rs. côres fixas e gostos novidades.

CRETONES para coberta, de 700 a 800 rs

COLLARINHOS e punhos de linho, para senhora, de 2$000 e 2$500.

CAMBRAIA Victoria, e transparente, fazenda de 7$, por 3$500 e 4$500 a peça!

GUARDANAPOS de linho de 3.800 e 7$ a duzia.

BRETANHA de linho, com 24 varas, a 22$ e 24$ a peça!

ESGUIÃO de linho de 16$, 20 e 24$ a peça!

ATOALHADO adamascado, de linho e algodão, a 1$500 e 3$200 a vara.

BRAMANTE de linho, com 10 palmos, a 2$500 a vara

Dito de algodão a 1$200 e 1$500.

LENÇOS brancos, abainhados, de... 1$400, 1 800, 3 000, 3$500, 4$ e 7$000.

Ditos de sêda, com listra bordada, a 14$ a duzia.

CEROULAS de linho e algodão

TOALHAS pelludas e acolchoadas de 4$500, 5$500 e 10$000 a duzia.

Ditas para banho a 23 000 a duzia.

CAMISAS para homens, competol sortimento, cretone de linho e algodão; não tem competidores em preços

MEIAS para senhoras e homens para todos os preços de 3$ a 10$000.

TEM mais um bom sortimento de fazendas proprias para quem negocia para o matto, e com muita vantagem, em virtude do desconto que se dá.

Rua Primeiro de Março n
AGOSLITHO SANTOS & C

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Vende se

um moinho de vento para sitio ou qualquer outro mister, com bomba e todas as mais pertenças, muito elegante e maneiro, vindo dos Estados Unidos, e ainda se acha na alfandega: a tratar na rua do Amorim n. 37.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do compradoı

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras. até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandejas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE E

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes:

Finas plumas de modernas côres.

Salvas de Crystofle.

Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.

Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.

Tentos de madreperola e osso.

Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.

Mantas e gravatas para homem e senhoras.

Lindas costureiras de carvalho.

Espelhos de crystal.

Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.

Binoculos finissimos de madreperola marfim, tartaruga e chagrin.

Grandes espelhos de moldura dourada.

Lindos copos de marfim para gamão [novidade]

Collarinhos e punhos para homens e senhoras.

Finos vestuarios para baptisados.

Facha de seda para senhoras e meninos.

Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.

Canetas de madreperola.

Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.

Bolsas de chagrin para senhora.

Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos

Espartilhos modernos.

Grande sortimento de papel para flôres

Modernissimos leques.

Lã de diversas côres.

Agulhas para bordar em tapeçaria.

Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição do apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria
DE
Constantino Maia & C

PARA A QUARESMA

GRANDE SORTIMENTO DE SEDAS PRETAS E GRENADINES

No Louvre encontra se o melhor e o mais variado sortimento de grosdenaples e gorgorões de seda preta, desde 1, 600 até 6, 000 o covado, assim como: véos, mantilhas, filós, casimira preta, fina, panno fino, merinós, e mais artigos indispensaveis para os actos de quaresma.

Recebemos pelos ultimos vapores grande variedade de artigos de novidade de Paris.

Convidamos ao publico em geral e especialmente ás Exmas. Sras., uma visita ao nosso estabelecimento para apreciarem o nosso importante sortimento.

Garantimos a aquelles que nos honrarem com as suas compras, a boa qualidade das nossas fazendas.

Preços moderadissimos

Francisco Gurgel do Amaral

Rua 1.º de Março n. 20 A.

Assucar crystalisado pulverisado, em saccos de 75 kilos: vende-se á rua do Bom Jesus n. 12, escriptorio.

— Vende-se a casa sita á rua do Forte n. 12, em S. José, chão proprio: a tratar no largo do Terço n. 34.

Leis e rituaes

ultima edição: á venda na delegacia do Gr.·. Or.·. U.·. do Brasil.

Vende se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se naquelle mesm lugar

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.
SACCOS de estopa.
FIO para saccos.
PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de
ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jessus n. 54.

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 10 DE MARÇO.

Presidencia do Sr. Visconde de Prados

(Continuação)

Peço licença á camara para citar, dentre muitas opiniões, duas, de dous liberaes distinctos que occuparam posição eminente no seu paiz e que estão no caso de servirem de regra para esta questão.

Citarei em primeiro lugar o Sr. La boulaye que examinando os resultados que a separação da igreja tinha trazido para a Belgica, Hollanda, Inglaterra, Suissa, França e America, se pronunciava do seguinte modo: [Lê].

« Olhemos a America e a Inglaterra. Alli a igreja catholica é inteiramente livre; o estado não a conhece. Perguntai aos bispos New York e de Boston si elles trocariam sua independencia pela protecção do estado?

« Qual é o paiz onde se edificam mais igrejas, mais hospicios, mais escolas catholicas; qual é o paiz onde o sacerdote é, a um tempo, melhor tratado, mais respeitado e mais influente? E' o paiz da liberdade. »

E mais adiante:

« A America com suas 30 ou 40 igrejas é o unico paiz onde não tinha jámais apparecido o —*odium theologicum*— este joio do christianismo.

« Quando as igrejas se atacam e se injuriam, ficai certos que ha um interesse politico empenhado na questão: disputam a protecção do estado. »

Um dos homens mais eminentes, que fez parte da constituinte franceza, homem moderado, muito ouvido por suas opiniões, homem que quando a França se debatia debaixo do tumulto, apparecia sempre na tribuna para dizer com sinceridade o seu pensar. A respeito da separação da igreja dizia o Sr Clermont Tonnerre: [Lê]

« A religião e o estado são duas cousas perfeitamente distinctas, perfeitamente separadas, cuja união não póde senão desnaturar uma e outra.

« O homem tem relações com o seu creador; elle faz ou recebe taes e taes idéas sobre estas relações: chame-se a este systema de idéas—religião. A religião de cada qual é, pois, a reunião que cada um tem de suas relações com Deus. Sendo livre a opinião de cada homem, elle pode tomar ou deixar de tomar tal religião.

« A opinião da minoria não póde mais estar sujeita á da maioria, nenhuma opinião póde, pois, ser imposta pelo pacto social. A religião é de todos os tempos, e de todos os lugares, de todos os governos; seu sanctuario está na consciencia do homem e a consciencia é a unica faculdade que o homem não póde mais sacrificar a uma convenção social.

« O corpo social não deve impôr nem repellir culto algum. »

Desejo emfim, senhores, que os projectos que foram offerecidos pelo nobre deputado pelo Amazonas tenham andamento regular; mas que esta augusta camara proceda na sua discussão com o interesse que costuma ligar a todos os assumptos politicos e muito especialmente a este.

O nobre ministro do imperio em resposta ao nobre interpellante, leu o despacho que havia proferido em uma sua petição, em que se perguntava ao governo se as bullas que tinham excommungado a maçonaria estavam em vigor neste paiz. O nobre ministro disse que taes bullas não tendo sido beneplacitadas e que sendo as sociedades maçonicas, sociedades legaes reconhecidas pelo estado, estavam livres dessa pena ecclesiastica.

Entretanto, sem embargo dessta determinação nós vimos o que está praticando o bispo do Pará, e o que estão praticando os outros bispos, o que mais força vem dar ao que eu disse quando affirmei que o governo com as leis actuaes, com os meios officiaes não tinha modo algum de fazer com que os bispos chegassem ao cumprimento de seu dever.

Citarei, senhores, um facto que se deu ultimamente no norte de Minas que bem mostra a razão que temos para insistir com o nobre ministro do imperio, afim de que resolva esta questão de um modo satisfactorio. (Apoiados.) Ainda ha pouco tempo, no arraial de S. Miguel, dirigia-se para esta côrte um moço por nome Sigismundo; adoeceu gravemente no caminho e veio a fallecer. O parocho que regia interinamente a freguezia, sabendo que esse moço pertencia á associação maçonica, immediatamente negou-lhe a sepultura em sagrado; e procedeu com tanta resistencia diante das rogativas que se lhe fizeram, que um irmão desse moço vio-se obrigado a viajar por espaço de 12 leguas, conduzindo o cadaver até chegar á civilisada cidade do Serro, para lhe dar sepultura.

Já se vê, portanto, que esta questão que parece muito simples ao nobre ministro do imperio, que vive na côrte e não acompanha o movimento das provincias, não o é para aquelles que estão debaixo da virga ferrea dos parochos, e não póde, portanto, ser adiada, sob pena de continuarem esses escandalos. Na cidade de Diamantina quem pertence a uma associação maçonica, difficilmente póde ser enterrado em sagrado. O bispo de Diamantina é um homem distincto pela brandura de seu coração, muito estimado dos seus diocesanos e de costumes simples. Pois bem, é tal a influencia que o elemento romano exerce sobre os seus adeptos neste paiz que aquelle bispo, que muitas vezes tem sido comparado ao bispo Bemvindo, de Victor Hugo, transforma-se em um leão.

O Sr. Candido de Oliveira: — Não apoiado. Conheço de perto o bispo de Diamantina, e as qualidades que elle possue não lhe permittem que elle abuse assim do exercicio de seu cargo.

O Sr. Theodomiro: —Perdôe-me o nobre deputado. Ninguem faz mais justiça do que eu ás qualidades pessoaes daquelle nobre prelado; mas a verdade é esta. Todas ás vezes que um cidadão suspeito maçon, se acha alli moribundo, o bispo de Diamantina manda pelos seus sacerdotes visital-o, confessal-o, e a questão principal que se agita nessas confissões, é saber se elle abjura a seita maçonica. Se o moribundo o não faz—é abandonado; morre, não se fazem signaes, não ha manifestação alguma por parte da religião, e apenas, para evitar conflictos, se consente que o maçon seja enterrado na igreja, de que é irmão.

E' uma questão, portanto, simplesmente, de concessão. Se o bispo amanhã não quizer consentir que qualquer maçon seja enterrado em sagrado não haverá mais tranquillidade: o desespero póde trazer a desordem. Reflicta o governo.

E' necessario, portanto, que o governo intervenha e faça saber que as bullas de excommunhão da maçonaria não estão em execução no paiz e que os bispos não podem lançar fora da igreja os cadaveres dos maçons.

Podia citar mais factos desta natureza. Não quero porém, proseguir neste terreno ingrato. Os factos são publicos. E, se aquelle bispo procede deste modo, o que devemos nós esperar dos outros?

E' tal o desamor que votam ás associações maçonicas que em Diamantina não se fazem procissões, porque á porta dos templos maçonicos ha um pelicano, e o bispo entende que isso constitue uma injuria á religião. Vou terminar. Creio ter dito o preciso ácerca deste assumpto. Espero que o nobre ministro, correspondendo á promessa tão solemnemente feita ao nobre deputado pelo Amazonas, ha de interessar-se e interpôr a sua valiosa influencia para que esses projectos sejam dados para a discussão. Teremos então opportunidade de desenvolver as nossas idéas.

Sr. presidente, dos projectos que acompanham a actualidade, entendo que o mais importante que existe entre nós é o da separação da igreja do estado. (Apoiados.) Da união da igreja e do estado é que tem vindo grandes males á sociedade: devemos evitar para o nosso paiz os tempos ominosos de Philippe II, em Hespanha, de Isabel, na Inglaterra, de Catharina de Medicis na França. Separando a igreja do estado, continuará este a gozar de todos os seus direitos, a igreja logrará vêr desenvolvido seu immenso e elevado poder sem que, esteja em conflictos, sujeita á fiscalisação omnimoda do estado. Libertemol-a das restricções que lhe impõe o poder temporal. No dia em que a reforma se effectuar, essas questões terão desapparecido, e a igreja poderá realisar as ultimas palavras de Jesus-Christo: paz e fraternidade. [Muito bem: muito bem.]

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Sei, Sr. presidente, que estão inscriptos para fallar sobre a materia da interpellação dous oradores muito distinctos: os nobres deputados pela Bahia e Pará. Tanto por este motivo, como porque só tenciono responder a algumas proposições enunciadas pelo honrado deputado pela provincia do Amazonas, prometto á camara que apenas por 5 minutos occuparei sua attenção.

O nobre representante pelo Amazonas, que tem dedicado grande parte de seu tempo e todos os recursos de sua intelligencia á questão religiosa, seria incoherente, senhores, si com o mesmo zelo não defendesse aqui suas idéas. Applaudo, portanto, os seus esforços neste sentido.

S. Exc. perguntou ao governo se o bispo do Pará tem o direito de exigir a obediencia dos fieis á bullas não placitadas; e reconheceu que bastaria o beneplacito para cohibir os abusos do episcopado.

Protesto, senhores, contra esta opinião; o remedio aconselhado pelo nobre deputado não pode ser aceito por nenhum liberal.

O beneplacito é o systema prohibido applicado ao pensamento, ás crenças...

O Sr. Candido de Oliveira:—E' a garantia do estado.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—O illustre deputado pelo Amazonas, eloquente advogado dos direitos da consciencia, não póde reclamar a applicação de uma medida odiosa, cujo resultado immediato seria a oppressão dos mesmos direitos.

O Sr. Saldanha Marinho:—Então estamos em plena revolução; não temos mais lei

O. Sr. Lourenço de Albuquerque:—Responderei depois ao aparte de V. Exc.

A unica providencia, senhores, que poria termo á questão religiosa é a que varios Srs. deputados acabam de indicar: a separação da igreja do estado.

Devo dizer á camara que em these não sou opposto á união destas duas sociedades; aceito-a mesmo como conveniente nos paizes onde ha unidade de crenças e a fé é sincera e fervorosa. Desde, porém, que fervor e unidade desapparecem, este regimen não deve continuar.

O nobre deputado tambem queixou-se do pouco interesse que tem mo trado o governo na repressão dos abusos commettidos pelo bispo do Pará.

Parece-me que a este respeito deve estar satisfeito com as declarações do nobre ministro do imperio, que solemnemente prometteu que seriam tomadas energicas medidas, afim de assegurar o respeito devido ás leis. Não insistirei, pois, neste ponto.

Pela terceira vez, creio levantou S. Exc. a questão da elegibilidade dos acatholicos. Porque, senhores, o nobre deputado não apresenta á camara um projecto neste sentido?

Estou certo que o governo nenhuma opposição lhe faria.

Se a extensão dos direitos politicos aos acatholicos é uma idéa cuja justiça não se contesta, e o governo foi o primeiro a reconhecer, quem póde impedir ao nobre deputado de promover lhe a execução?

Entendo, Sr. presidente, que esta questão já perdeu em parte o seu interesse, porque está resolvida praticamente com a entrada do nobre deputado nesta camara.

O Sr. Ruy Barboza: —Não apoiado.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—V. Exc. ha de convencer-se que tenho razão.

O Sr. Ruy Barboza:—Não me convenço.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—O honrado representante pela provincia do Amazonas professará qualquer religião, menos a catholica apostolica romana, contra a qual tem feito vigorosa propaganda. Entretanto S. Exc. tem assento nesta casa; logo a questão que suscita o § 3.º do art. 95 da constituição está praticamente resolvida, graças á tolerancia dos brasileiros.

E tanto é certo, senhores, o que acabo de affirmar, que o nobre deputado procurou, na occasião de prestar o juramento, evitar a formula estabelecida no regimento.

O Sr. Frederico Rego:—Se não prestasse o juramento, não teria entrado.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Não prestou de conformidade com o regimento; declarou simplesmente que se obrigava a cumprir os deveres de representante da nação.

O Sr. Buarque de Macedo: —Não apoiado; eu estava presente: prestou o juramento como é de estylo.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Sinto que não esteja presente o nobre deputado, que sem duvida confirmaria o que affirmo.

Um Sr. Deputado:—Declarou que, havendo reclamação, prestava juramento na fórma do regimento.

O Sr. Buarque de Macedo:—Que o fazia desde que era obrigado por lei. [Apoiados.]

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Sem renegar todavia suas crenças.

O Sr. Buarque de Macedo: —E' outra questão: nada temos com a consciencia do individuo.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Senhores, o illustre representante pelo Amazonas declarou que o bispo do Pará tem commettido o crime de perjurio, porque tem violado a constituição do imperio, que jurou respeitar e observar.

Se o bispo do Pará tem violado a constituição, cumpre ao governo imperial coagil-o a respeitar as leis do Estado. Contesto, porém, que se possa qualificar de perjurio o seu procedimento. Violar ou infringir um preceito legal constituirá qualquer outro crime, menos este.

Quando, Sr presidente, o nobre deputado formulava contra a bispo esta accusação, motivo principal que me trouxe á tribuna, ouvi dizer em aparte que o juramento do bispo tinha sido feito com restricções mentáes.

O Sr. Frederico Rego:—Foi meu o aparte.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Esse aparte supponho que foi dirigido contra o illustre deputado pelo Amazonas.

O Sr Frederico Rego:—Não senhor; foi a favor.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Assim supponho, por que elle applica-se perfeitamente ao nobre deputado. Com effeito, ou S. Exc. não tem cumprido o juramento de defender a religião catholica apostolica romana, e neste caso commette, conforme sua theoria, o crime de perjurio, ou prestou tambem o juramento com reservas mentaes

O Sr. Saldanha Marinho dá um aparte.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—V. Exc deve comprehender que para o bispo do Pará a questão é igualmente de consciencia.

Repito, senhores, a unica solução efficaz e que o nobre deputado deve propor é a separação da igreja do estado.

No caso de prevalecer esta solução, estimaria saber se S. Exc. deseja conservar nas mãos do governo a arma do beneplacito, e que a igreja continue a ser privada, como o tem sido até hoje, do direito de propriedade, sem o qual não póde ter verdadeira independencia.

Terminando, declaro ao nobre deputado que votarei pelo projecto da separação, se elle reconhecer á igreja o direito de propriedade em toda a sua amplitude, e recusar ao estado o uso do beneplacito; do contrario, não; pois sou tão opposto á oppressão do estado pela igreja quanto á da igreja pelo estado. O que reclamo é liberdade e independencia completas para os dous poderes.

O Sr. Franco de Almeida acreditando sinceramente que o honrado ministro do imperio ha de cumprir as promessas ao nobre deputado pelo Amazonas; para auxilial-o, dará alguns esclarecimentos á camara, afim de que bem comprehenda a gravidade da questão religiosa no Pará.

Antes, porém, declara que tanto no Instituto dos Advogados, como no jornal e no livro, tem sustentado, é verdade, a necessidade da discriminação das attribuições do poder temporal e poder espiritual, mas tambem a da união dos dous poderes como instituição official. Segue a opinião dos philosophos e legisladores da antiguidade, querendo que o estado tenha sempre uma religião, sem que por isso deixe de trabalhar para que no seculo XIX seja realidade o edito que Constantino e Licinio promulgaram em Milão no seculo IV. Todos devem ter completa liberdade de consciencia, todos tem direito á liberdade de cultos. Tem o seu seu voto enunciado no parecer do Club Reforma pedindo a alteração do art. 5º da constituição na parte que se refere á forma exterior dos templos, e do § 3º do art 95, que se refere á elegibilidade dos acatholicos.

Emquanto estiver convencido de que a maioria dos brasileiros é catholica, entende que se deve conservar na constituição o reconhecimento official desta religião.

Só se conhecem dous meios de determinar a verdade: o direito divino ou a soberania popular representada pelo voto da maioria da nação. Sendo da escola da soberania popular, tem como verdade que a maioria da nação em parlamento tem o direito de fixar na constituição e leis os principios que prefere.

O ultramontanismo não é bem entendido como o nobre deputado pela Bahia definio geographicamente; é o partido da *sujeição* religiosa e da *dominação* clerical. A igreja, como qualquer outra associação, tem lei e um pessoal que as executa. Pois para o ultramontanismo a lei é a obediencia ao papa e do papa para baixo sujeição absoluta. O ultramontanismo mata toda a igreja que não seja a romana, aniquila as igrejas provinciaes, porque as nações são provincias do imperio de Roma. Não lhe basta só isso: mata a independencia, a vida, a liberdade de todos quantos pertencem á corporação dos seus officiaes.

A religião da nossa constituição não é esta: assenta em dous pontos que inutilisam os dos ultramontanos: o *beneplacito* para os preceitos da Santa Sé, e a *nomeação* da corôa para os cargos ecclesiasticos. O ultramontanismo não póde, portanto, penetrar no imperio sem rasgar a constituição.

O Revd. bispo do Pará é o chefe do ultramontanismo no Brasil. Só admitte a doutrina de Roma, tenha ou não tenha beneplacito, e procura por todos os modos inutilisar as disposições constitucionaes que regem a igreja no Brasil.

O conflicto a que se chamou questão religiosa teve o seu desenlace em 1874, em que foram processados e condemnados os bispos, e em 1875, em que elles foram amnistiados. Antes do conflicto, durante o processo e depois da condemnação, o bispo do Pará sempre se apresentou como chefe da doutrina ultramontana, e desde sua amnistia até hoje ainda não arripiou carreira, ainda não se desviou uma linha do seu procedimento anterior.

Citará factos. Uma lei provincial do Pará de 1839 determina que seja feita pela municipalidade a imperial procissão de *Corpus Christi*. Pois bem; o bispo, por si ou por seus prepostos, desde 1878 poz o *veto* nesta solemnidade official.

O decreto n. 3,072 de 22 de abril de 1863 exige o concurso para a nomeação de professores do seminario episcopal. O Revd. bispo do Pará nunca cumprio este decreto, nem mesmo depois do aviso de 23 de novembro de 1877, com a communicação de que passados seis mezes os professores interinos não receberiam mais vencimentos.

As nossas leis ordenam que as parochias tenham vigarios collados; o Revd. bispo não tem querido até hoje dar vigarios collados ás parochias; os que existem são quasi todos antigos e velhos: são apenas 22.

No principio admittio vigarios encommendados ou interinos; mas, como estas nomeações precisavam do—cumpra-se—do presidente da provincia, elle os tem ultimamnnte substituido por commissarios episcopaes com o fim de administrarem sacramentos nas parochias que designa.

Assim procedendo, não quer mostrar sómente a sua total emancipação do poder civil, vai além, calcando as leis, ostentar o seu desrespeito, como mandando o arcediago José Gregorio Coelho parochiar Santarem, o conego Aguiar parochiar a Sé, o conego Muniz parochiar Abaeté, o conego Bentes parochiar a Boa Vista e o beneficiado Abreu parochiar Curussá. Pois o Revd. bispo do Pará bem sabe que só póde distrahir dous conegos para auxilial-o na administração da diocese, e que as nossas leis prohibem a accumulação de beneficios.

Neste momento nota, quanto aos emolumentos com que o clero tributa a população, que esta não póde ficar á mercê das extorsões electricas, desde que a tabella desses emolumentos não tenha o *placet* legislativo ou pelo menos executivo.

Se o Revd. bispo do Pará distrahe da cathedral os prebendados, porque não decreta o governo imperial a sua renuncia?

O conflicto de Nazareth foi levantado pelo diocesano, não porque houvesse o menor embaraço ou perturbação na ceremonia religiosa, mas sim porque S. Exc., trocando o baculo pela faixa policial, prohibio a continuação da festa, porque em um polyorama do arraial via-se uma Venus, e como o juiz de capellas ordenasse que o vigario entregasse as chaves da igreja á respectiva irmandade, a parochia de Nazareth, civil e canonicamente instituida ficou até hoje sem padre.

O conflicto que se renova com a ordem 3ª de S. Francisco, uma das confrarias que foram interdictas em 1874, e cujo interdicto perdura até hoje pelo *veto* do bispo, apresenta com ostentação o crime contra a constituição do imperio; pois que o diocesano, em seu caracter official, exige obediencia ao concilio do Vaticano, que ainda não foi placitado.

Todos estes actos pratica o Revd. bispo do Pará, recorrendo á suspensão *ex-informata conscientia* para aterrar ou punir o clero, contando, como tem acontecido até hoje, com o concurso do poder civil para servir de seu executor automatico.

O que deve humilhar-nos, aos que se dizem filhos do seculo das luzes, sagrados pela soberania popular, é não saber guardar intacta a dignidade nacional, como a souberam guardar até os Philippes, que publicavam as *Ordenações do Reino*. Como póde o governo imperial chamar o Revd. bispo do Pará ao cumprimento da constituição e das leis se é o proprio governo quem está sempre prompto a sanccionar o seu procedimento criminoso?

Porque tira as congruas aos padres suspensos *ex-informata conscientia*, desde que não é ouvido sobre esta medida e os vigarios são funccionarios publicos?

Porque manda pagar congruas a vigarios interinos ou encommendados?

Porque permitte que os proprios commissarios episcopaes tenham igrejas e administrem sacramentos, celebrando emolumentos por uma tabella que discricionariamente organisa?

Não faltam meios praticos de chamar o Revd. bispo do Pará ao cumprimento de seus deveres, e conta o orador que o honrado ministro do imperio não se deixará ludibriar.

Chama a attenção do governo para a situação delicada da população do Pará, que vive diariamente provocada pelo diocesano e sua imprensa, e perseguida em suas crenças religiosas.

O partido liberal é uma garantia de ordem e sabe respeitar o chefe da igreja paraense. Em tudo que elle determina no exercicio de suas funcções episcopaes encontra pressurosa obediencia. Mas tambem em tudo quanto pretende fazer para firmar a dominação clerical, como querendo absorver as irmandades para administrar os seus patrimonios, tem encontrado, encontra e encontrará sempre decidida resistencia. (Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado pelos Srs. deputados presentes.)

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO XII

SOB O CÉO DE HESPANHA

[Continuação do n. 64]

XI

A AMEAÇA

— Olá! isso toma caracter de ameaça: seria curioso saber-se de que meios se valem os homens como o senhor, para obrigar a fallar os que insistem em calar-se.

— Vai saber—respondeu Julio, procurando imitar o tom em que Castro acabava de fallar.

— Pois escuto-o com o maior interesse.

— Quando um homem como eu se empenha em saber d'outro o que esse outro não quer revelar-lhe, diz-lhe em voz baixa e n'um tom que dá a conhecer que cumprirá o que promette: « Se persiste em calar-se, infligir-lhe-hei uma dessas offensas que obrigam o homem a bater-se em duello de morte, e se, depois disto, se mostrar ainda indifferente, ver-me-hei na dolorosa necessidade de o matar como a um cão »

— Perfeitamente; tudo isso é muito nobre, muito digno, mas permitta-me que lhe diga que nem sempre é proveitoso; bem vejo que póde insultar-me, póde, se lhe aprouver, esbofetear-me publicamente e propôr-me depois um duello; mas como eu sou um homem dado á paz, e fui educado para lidar com algarismos e não para esgrimir as armas, em vez de aceitar o lance de honra, darei parte á policia da offensa recebida, e deixarei aos tribunaes o cuidado de regularem a pendencia. Quanto á segunda parte, isto é, de o senhor me matar como a um cão, confesso-lhe que me preoccupa pouco, e posso afiançar-lhe que o receio de morrer assassinado não me perturbará o somno. Os homens, como o senhor, meu caro Julio, nunca esgrimem na sombra da noite a arma homicida, porque esse procedimento é só dos homens infames ou que perderam a razão.

A serenidade de Castro desorientou Julio.

— Mas o senhor, ou não quer dar ouvidos ás razões que lhe dei, ou não sabe o que é um homem grato a beneficios recebidos!

— E depois, meu amigo, é forçoso que concordemos em que o senhor está em máo terreno.

— Como?

— Porque me ameaça e quer obrigar-me a revelar-lhe o que eu mesmo ignoro

Havia tanta naturalidade, tão perfeito socego nas palavras de Castro, que Julio começou a crer que elle ignorava effectivamente o paradeiro do conde da Fé.

Se assim fosse, era evidente que estava commettendo uma imprudencia

Depois de um momento de hesitação, convencido de que nada conseguiria pela ameaça, Julio resolveu empregar outro systema.

— Pois bem, creio-o, creio-o, porque tenho precisão de crer em si; retiro todas as palavras offensivas que lhe dirigi, e peço-lhe que me perdôe; mas amo Clotilde e Daniel como se fossem dous irmãos, vejo a terrivel desgraça prestes a feril-os, e quizera, ainda á custa da minha vida, arrancal-os a ella.

— Isso é differente, e desde o momento em que se colloca no terreno da razão, digo-lhe amigavelmente: « conte commigo para salvar essas duas creanças, cujo crime é amarem-se apaixonadamente. » O conde da Fé terá lá os seus planos, será certo tudo quanto o senhor me disse, mas a mim não m'os deu a conhecer. Partio sem me dizer para onde; mas como tenho a certeza de que, se estiver muitos dias ausentes, terá precisão que eu lhe envie fundos, ha de escrever-me, e então saberemos onde elle está.

— E far-me-ha saber logo?..

— Immediatamente, meu caro Julio. Que interesse tenho eu em que essas duas creanças se percam?

— Mas o tempo é tão precioso, Sr. Castro!

— Demais o sei eu!

— E se eu já chegasse tarde!...

— Seria uma desgraça horrivel, espantosa.

Julio de Monforte sahia pouco depois do gabinete do Sr. Castro, convencido de que o secretario do conde da Fé era um homem de bem

Entretanto, Castro, que tinha despedido Monforte com um sorriso tão falso como a sua alma, logo que teve a certeza de que estava só, reclinou-se na poltrona, expellio uma baforada de fumo e murmurou:

— Oh! mocidade, mocidade! encantador periodo da vida, época risonha em que a alma se perfuma com as purissimas emanações da fé, e o coração dorme docemente emballado pelos afagos da esperança! E's ditosa, porque os desenganos não te mataram ainda as illusões! E's feliz, porque o frio das cans não começou ainda a gelar-te o sangue nas veias, nem a implacavel experiencia te mostrou as cousas como ellas são na realidade!

E fazendo com a cabeça um movimento de despreso, continuou:

— O que é a vida? Um gemido prolongado que principia no berço e termina nas portas do tumulo. Ditoso aquelle que a despreza, e calando os gritos da consciencia, atravessa este valle de lagrimas sem dar ouvidos senão ao egoismo! Julio de Monforte julga-me um homem de bem. Pobre humanidade!—Mas escrevamos ao conde; é bom que elle saiba que começa a vulgarisar-se aqui o seu projecto de vingança, e portanto não deve perder tempo nas margens do lago Leman.

E Castro, pegando n'uma penna, começou a escrever socegadamente.

XII

ONDE O DOUTOR SAMUEL CONTINUA NAS MESMAS DUVIDAS

Julio de Monforte chegou á meia noite á casa do doutor Mendes, perguntou por Samuel e o criado introduzio-o.

O velho medico esperava Julio, nutrindo a esperança de que Castro o informaria do que se precisava saber.

— Diz-me o coração que me traz boas noticias —disse elle indo ao encontro do amigo de Daniel.

— Infelizmente, o seu coração enganou-o—respondeu Julio.

— Não encontrou Castro?

— Encontrei.

— Então?...

— Elle ignora tambem o paradeiro do conde da Fé.

— E' possivel?

— Acaba de jurar-m'o com a energica linguagem da verdade.

— Não posso acreditar que esse homem não saiba onde o meu querido Daniel está.

— Era essa a minha opinião quando entrei em casa delle, e commettendo talvez uma imprudencia, cheguei a ponto de o ameaçar.

— Ah!

— Castro ouvio as minhas ameaças com grande frieza, e, procurando socegar-me, acabou por me convencer, depois de larga discussão, de que eu lhe pedia um impossivel. Venho, pois, com a esperança perdida e triste, porque estou persuadido de que só o acaso nos poderia revelar o que pretendemos saber.

— E, não obstante—observou Samuel com profunda tristeza — cada dia que passa é um novo perigo que ameaça Daniel.

— Isso desespera-me.

O doutor guardou silencio, e meneando a cabeça, como o homem que não acredita no que ouve, disse, depois de pequena pausa:

— A marqueza del Radio affirma que não sabe onde está sua filha; Castro assegura o mesmo com relação ao conde: isto é verdadeiramente incrivel, e agora mais do que nunca, suspeito de que já chegaremos tarde para salvar Daniel.

— E que fazer neste caso?

— Meu filho, ha circumstancias na vida em que as boas intenções dos homens honrados são impotentes; em vão procuro na minha fatigada imaginação um recurso salvador: todos os caminhos estão fechados para nós; seria loucura confiarmos no acaso; esperemos e confiemos na Providencia

— Mas esperar é a morte da felicidade do meu amigo; é fazer em pedaços dous corações!...

— E que remedio nos resta; e tudo o que podiamos, já fizemos; ninguem nos poderá accusar de falta de carinho e de actividade. Eu não posso acreditar que a marqueza e Castro ignorem o que desejamos saber; mas como arrancar-lhes um segredo que não querem revelar-nos? Se o doutor Mendes, que é um amigo leal, o não conseguir então, tudo está perdido.

E Samuel proseguio depois de um longo suspiro:

— Se meditarmos com reflexão em tudo que o conde da Fé tem feito por Daniel desde que este se apresentou em sua casa, poderemos deduzir com bastante clareza as intenções que guiavam o velho aristocrata para declarar-se repentinamente generoso protector de Daniel. O conde animou desde o primeiro momento o amor nascente do pobre orphão; impellio-o, por assim dizer, para Clotilde. Não me resta, pois, a menor duvida de que tudo foi plano combinado para se vingar do general.

Durante uma hora, o doutor e Julio continuaram conversando sobre o mesmo assumpto, sem encontrarem recurso salvador.

A' uma hora separaram-se, promettendo avisarem-se logo que podessem obter algum esclarecimento

Samuel esteve ainda alguns momentos profundamente abysmado nas suas reflexões, e já se dispunha a deitar-se, quando vio entrar o seu collega Mendes.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do Diario Rua Duque de Caxias n. 49